



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| PODER EXECUTIVO.....  | 2  |
| LEI Nº 2017/2021 .....  | 2  |
| DECRETO Nº 078/2021 .....   | 25 |
| PORTARIA Nº 042/2021 .....  | 26 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 .....                | 27 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 .....                | 28 |
| PODER LEGISLATIVO .....   | 29 |
| EXTRATO DO CONTRATO .....   | 29 |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....                                   | 30 |
| PORTARIA Nº 019/2021 .....  | 30 |
| EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2021 .....                    | 31 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 13/2021 .....              | 32 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 ..... | 33 |
| BALANÇO FINANCEIRO .....  | 50 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .....  | 51 |
| BALANÇO PATRIMONIAL .....   | 54 |
| DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS .....                          | 56 |
| NOTA EXPLICATIVA .....  | 57 |
| PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2021 .....                | 58 |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....                                       | 59 |
| TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº029/2017 .....               | 59 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2017/2021

**LEI Nº 2017/2021**

**DATA: 09/03/2021**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2015 E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte LEI:

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º** O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Cambira, num conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais far-se-á, através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social, de atendimento da criança e do adolescente que compreendem as políticas sociais de proteção básica ou especial, necessárias à execução das ações de medida de proteção e socioeducativas em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitarem, assegurando, sempre que possível, a convivência familiar e comunitária;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Serviços especiais, nos termos desta Lei;





§ 1º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilizar, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos Poderes Públicos e a comunidade.

§ 2º O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**Art. 3º** São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar.

**Art. 4º** O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III, do artigo 2º, desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativo e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade;
- g) internação;
- h) prestação de serviços à comunidade.

§ 2º Os serviços especiais visam a:

- a) prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) proteção jurídico-social.

## Capítulo II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### SEÇÃO I

#### DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

**Art. 5º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento e defesa à infância e adolescência.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Promoção Social, órgão responsável pela execução da mencionada política.

**Art. 6º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído, paritariamente, por 08 (oito) membros efetivos e por 04 (quatro) membros suplentes, sendo 04



(quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes provenientes de órgãos governamentais e 04 (quatro) membros provenientes de órgãos não governamentais, que se dedique ao atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares.

§ 2º Os membros dos órgãos governamentais municipais com assento no Conselho serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 3º Os órgãos governamentais serão representados no Conselho por:

a) 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Educação e seu suplente;

b) 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Saúde e seu suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e seu suplente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e seu suplente;

e) 03 (três) representantes de entidades assistenciais que atendam crianças e adolescentes;

f) 01 (um) representante de associações civis, comunitárias ou de bairros, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 4º Os órgãos públicos serão representados pelos seus respectivos titulares, os quais indicarão os seus suplentes.

§ 5º As entidades não governamentais serão representadas por 04 (quatro) membros integrantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas e diretamente ligadas à defesa ou atendimento à criança e ao adolescente, em funcionamento há mais de 01 (um) ano.

§ 6º O mandato dos Conselheiros que representam as entidades governamentais e não governamentais será de 02 (dois) anos.

§ 7º Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração.

§ 8º As funções de Conselheiros são consideradas de relevante interesse público.

**Art. 7º** As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar-se-ão na assembleia de composição do mesmo, que será organizada por uma comissão eleitoral, compostas por conselheiros, designados em reunião, para organizar o processo eleitoral, mediante comprovação de suas atividades há pelo menos 1 (um) ano, indicando seu representante e respectivo suplente.

§ 1º A seleção dos representantes dos órgãos não governamentais, interessados em integrar o Conselho, far-se-á mediante eleição em assembleia, realizada entre as próprias entidades habilitadas.

§ 2º Será encaminhada ao Prefeito Municipal, a relação nominal dos Conselheiros representantes dos órgãos públicos e não governamentais integrantes do Conselho, para a lavratura do ato de nomeação.

§ 3º Os conselheiros representantes das entidades populares, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 dos componentes do conselho.



**Art. 8º** Os conselheiros e suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, cuja participação no conselho não poderá exceder a 04 anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal que poderá destituí-los a qualquer tempo.

**Art. 10.** O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente informará, via ofício ou eletronicamente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, bem como o Presidente do Conselho Tutelar, do dia, local e horário das reuniões, bem como o tema a ser discutido. As reuniões serão abertas ao público.

**Art. 11.** O Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude e os Conselheiros Tutelares terão direito à voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mormente quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, dando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e art. 227, caput, da Constituição Federal.

## SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

**Art. 12.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, observados os preceitos expressos nos artigos. 203, 204 e 207 da Constituição Federal, 165 e 216 da Constituição Estadual e prevista na Lei Orgânica Municipal e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, e captação e a aplicação de recursos;

II - Estabelecer prioridades de situação a definir a aplicação dos recursos públicos que integram o fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

III - acompanhar as ações de execução de política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis, propondo aos órgãos e/ou autoridades competentes as alterações que julgarem necessárias;

IV - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e juventude, mantendo permanente entendimento com os Poderes constituídos do Município;

V - Oferecer subsídios para a elaboração de Leis atinentes aos interesses das crianças e adolescentes;

VI - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

VII - proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais, na forma dos artigos 90 a 91, da Lei Federal nº 8.069/90;

VIII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

IX - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude;

X - Autorizar no âmbito de sua competência eventos destinados a angariar fundos em defesa da criança e do adolescente;

XI - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

XIII - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento aos direitos das crianças e adolescentes e que pretendem integrar o Conselho;

XIV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

XV - Gerir seu respectivo fundo, formulando e aprovando planos de aplicação;

XVI - sugerir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município;

XVII - elaborar o seu Regimento Interno;

XVIII - realizar visitas a Delegacias de Polícia, presídios e entidades governamentais e não governamentais que prestem atendimento à criança e ao adolescente, propondo medidas que julgar convenientes;

XIX - difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente.

XX – Fiscalizar e coordenar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Tutelar, bem como verificar férias, escala de plantões e horários, ficando o poder Executivo responsável por fiscalizar a presença dos conselheiros através de ponto eletrônico.

### SEÇÃO III

#### DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

**Art. 13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros, com mandato de 02 anos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

**§ 1º** A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será alternada, ora por representante dos órgãos governamentais, ora por representante dos órgãos não governamentais.







§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim que assumir o mandato formará duas comissões, uma eleitoral, outra de ética, para coordenar as eleições de Conselheiros Tutelares e de Direitos, bem como apurar faltas disciplinares.

§ 3º A Comissão Eleitoral e a Comissão de Ética contarão com 03 (três) membros:

- a) O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Um representante dos órgãos governamentais;
- c) Um representante dos órgãos não governamentais.

## SEÇÃO IV

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

**Art. 14.** É facultado ao Conselho Municipal a requisição, através da chefia de gabinete do Prefeito Municipal, de pessoal para a formação de equipe de apoio técnico e de materiais necessários à consecução de seus objetivos.

**Art. 15.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser instalado no prazo máximo de 30 dias, após a publicação da presente Lei, incumbindo-se a Secretaria Municipal Promoção Social, responsável pela execução da política municipal de atendimento à infância e juventude, de adotar as providências necessárias para a instalação do conselho.

**Art. 16.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

- a) morte;
- b) renúncia;
- c) ausência injustificada por mais de 05 reuniões consecutivas e 15 alternadas;
- d) doença que exija o licenciamento por mais de 06 meses;
- e) procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- f) condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- g) mudança de residência do Município.

**Art. 17.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecida em Regimento Interno.

## Capítulo III

### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### SEÇÃO I

#### DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO





**Art. 18.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual é vinculado.

## SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

**Art. 19.** O Fundo se constitui de:

- I - dotações a ele consignadas no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;
- II - doações de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- III - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - legados;
- V - contribuições e auxílios voluntários;
- VI - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VII - o produto de venda de materiais, publicações em eventos realizados;
- VIII - pelos recursos provenientes do Conselho Estadual e Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente;
- IX - Outros recursos que lhes forem destinados;
- X - Pelos valores decorrentes de multas por condenação em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas previstas em Lei Federal.

**Art. 20.** O Fundo será vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerido pelo Secretário do Trabalho e Assistência Social, com CNPJ próprio, ficando este responsável pela Presidência.

§ 1º - A liberação de recursos pelo Fundo Municipal será realizada mediante Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º - A prestação de contas e apresentação de balanços, serão semestrais, com ciência e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

**Art. 21.** Compete ao Fundo Municipal:

- I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
- II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;





V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - prestar contas semestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**Capítulo IV**  
**DO CONSELHO TUTELAR**  
**SEÇÃO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Cambira.

**Parágrafo Único.** Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

**Art. 23** O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros efetivos e para cada qual um suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

**§ 1º** Será considerado membro suplente o imediatamente mais votado após os 05 (cinco) mais votados.

**§ 2º** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que comprovar a maior participação em cursos, seminários, palestras, referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente ou exercícios de atividade laboral com crianças e adolescentes.

**§ 3º** A comprovação referida no § 2º deste artigo se dará junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 24.** Mediante a posse dos conselheiros tutelares cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proporcionar curso capacitação de Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes), em parceria com a área social, custeando todos os gastos necessários para a execução da referida ação.

**Parágrafo Único.** As capacitações deverão acontecer logo após o ato da posse.

**Art. 25.** O Conselho Tutelar manterá plantão de trabalho nos fins de semana e feriados, através de contato por telefone celular, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, contando com no mínimo um conselheiro de plantão.

**Art. 26 -** O Conselho Tutelar estará aberto ao público em sua sede, de segunda à sexta-feira, em horário comercial – Das 8 às 12:00 das 13:30 às 17:30.



**§ 1º-** No período noturno e fins de semana o Conselho Tutelar ficará disponível conforme disposto no artigo anterior.

**§ 2º-** A forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros será acompanhada pelo Poder Executivo através do ponto eletrônico.

**Art. 27-** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

**Art. 28-** As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

**§ 1º-** As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

**§ 2º-** As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

**§ 3º-** Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

**§ 4º-** É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.



§ 5º- Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º- Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

**Art. 29.** As sessões serão regulamentadas conforme regimento interno. Com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo aos conselheiros respeitarem os horários dispostos pelo Poder Executivo.

## SEÇÃO II DA CANDIDATURA, DA ELEIÇÃO E DA POSSE

**Art. 30.** São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- I - idoneidade moral, comprovada por certidões negativas das Varas Cíveis e Criminais, Juizado Especial Civil e Criminal, Cartório Distribuidor da Comarca de Apucarana;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - comprovante de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, informando o endereço da residência e trabalho, bem como telefones para contato;
- IV - comprovar estar no gozo de seus direitos políticos;
- V - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;
- VI - possuir carteira nacional de habilitação, para condução de veículo automotor, no mínimo na categoria "B";
- VII - não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal;
- VIII - atestado médico comprovado estar em pleno gozo de sua saúde física e mental;

§1º A candidatura deve ser registrada mediante a apresentação de requerimento endereçado a Comissão Organizadora de Eleição, acompanhada de prova do preenchimento dos requisitos dos incisos anteriores, anexando os seguintes documentos:

- I – Cópia autenticada do Registro Geral (Identidade);
- II - Cópia autenticada do CPF;
- III – Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- IV - Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
- V – Certidão de conclusão de ensino médio;
- VI – Comprovante de residência atualizado;
- VII – Declaração de dedicação exclusiva caso seja eleito conselheiro tutelar.



**Art. 31.** São regras obrigatórias para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar durante o período eleitoral:

I - a divulgação da candidatura será permitida através da distribuição de pequenos folhetos impressos, bem como através da veiculação de publicações em redes sociais e mídias digitais, sendo vedado outdoor, bandeiras, faixas, adesivos, bem como a distribuição de camisetas, bonés, canetas ou outros brindes, visando coibir o abuso do poder econômico;

II - serão consideradas abusivas as propagandas que atentarem contra princípios éticos ou morais ou que atentarem contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

III - é proibido realizar propaganda de qualquer espécie no dia da votação;

IV - é proibida qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação, seja na forma de "Boca de Urna", distribuição de propaganda, oferecimento de qualquer vantagem ou brindes, quer seja realizado pelo candidato, que por pessoa a ele vinculada;

V - é expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação;

VI - é expressamente vedado ao candidato durante seus discursos ou abordagem ao eleitor, mencionar que está vinculado ou recebendo apoio de qualquer autoridade pública municipal, estadual ou federal.

**Art. 32.** Toda a propaganda será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar essas regras, devendo ser comunicado o Ministério Público para adoção das medidas legais que entender pertinente.

§ 1º Em caso de propaganda abusiva, vedada ou proibida, a Comissão Eleitoral de ofício ou a requerimento do Ministério Público, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será apresentada a representação por escrito e a indicação das provas, cientificado o candidato a apresentar defesa e provas, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2º Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e decisão do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§ 3º O candidato representado será notificado pessoalmente ou via e-mail, da data da sessão, bem como cientificado que uma vez proferida a decisão, terá o prazo de 01 (um) dia para representar recurso.

§ 4º Se houver testemunhas a serem ouvidas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e das de interesse da comissão, sendo por último às arroladas pela defesa. Por fim, será inquirido o representado.

§ 5º Após instruções a comissão deverá proferir decisão, sendo aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência, para os casos de propagandas abusivas.

II - cassação da candidatura do representado ou impedimento de diplomação, em casos de propagandas proibidas ou vedadas, bem como aqueles que reincidirem na propaganda abusiva.



§ 6º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da publicação da decisão, a qual será fixada na sede do Conselho.

§ 7º O recurso pode ser interposto tão logo proferido a decisão, por simples pedido verbal do representado, consignado em ata.

§ 8º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, no prazo de 48 horas, notificando o representado da data, local e horário da reunião. A decisão será tomada por maioria de votos, direto e secreto, dos conselheiros que não participaram da comissão eleitoral. Em caso de empate, o Presidente do Conselho dará o voto de desempate.

§ 9º Todas as notificações serão feitas pessoalmente, devendo ser consignado nos autos. Não sendo localizado o representado, tal será certificado nos autos e a notificação far-se-á por carta a ser enviado à sua residência ou via e-mail.

§ 10. Será assegurado ao representado o contraditório e a ampla defesa, inclusive através de Advogado.

### SEÇÃO III DO COLÉGIO ELEITORAL

**Art. 33** Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Cambira, sendo que a eleição ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

**Parágrafo único.** Para fins do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará junto à Justiça Eleitoral lista atualizada dos eleitores do Município, a qual será utilizada única e exclusivamente no dia das eleições.

### SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO

**Art. 34.** Quando não for possível realizar a votação de forma eletrônica, as cédulas de votação deverão ser rubricadas pelos membros da comissão eleitoral.

**Art. 35.** Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas corretamente ou que apresentem escritos ou rasuras, que não permitam aferir a vontade do eleitor.

**Art. 36.** No dia da votação, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão permanecer em regime de plantão, auxiliando o seu Presidente, bem como acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

**Art. 37.** No dia da votação poderá o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitar o apoio da Polícia Militar, para auxiliar na manutenção da ordem próximo ao local de votação e coibir condutas abusivas, vedadas ou proibidas. Os Policiais Militares só adentrarão ao local de votação se houver pedido do Presidente do





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou algum mesário, para retirar quem estiver perturbando a ordem do trabalho, devendo ficar consignado em ata o incidente.

**Art. 38.** Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente a recepção dos votos, contudo, não poderão se aproximar da cabine de votação, a fim de preservar o sigilo do voto.

**Art. 39.** Quando a votação não for realizada eletronicamente, os eleitores deverão fazer preferencialmente um "X", frente ao nome e/ou apelido do candidato de sua preferência.

**Art. 40.** Os eleitores poderão votar em somente um candidato.

## SEÇÃO V

### DA APURAÇÃO DOS VOTOS, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

**Art. 41.** Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente e de forma pública a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo Único.** Qualquer inconformismo deverá o candidato impugnar de imediato, de forma oral, sob pena de preclusão, o que ficará consignado em ata.

**Art. 42.** Os candidatos poderão fiscalizar a apuração e apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão de Eleição que decidirá de plano, devendo ficar consignado em ata a decisão adotada.

**Art. 43.** Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a comissão de eleição concluirá a lavratura da ata, nela deverão constar tudo sobre a votação e apuração, tais como: data, local e horário do início da apuração, nomes de algumas pessoas presentes ao ato, nomes dos candidatos, com número dos sufrágios recebidos, bem como de todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, mesários, escrutinadores, candidatos presentes, representante do Ministério Público, fixando cópia da totalização dos votos na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

**Art. 44.** Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

**Art. 45.** Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que apresentar o maior número de certificados em cursos de capacitação de conselho tutelar ou certificado em participação de seminários, palestras, cursos referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente. Se ainda assim houver empate, vencerá o mais idoso.

**Art. 46.** O candidato que se sentir prejudicado pelas decisões adotadas pela Comissão Eleitoral, deverá apresentar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suas razões por escrito, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação do resultado da eleição, desde que constado expressamente em ata as razões do inconformismo. Não apresentando a razão recursal por escrito em tal prazo, considera-se que tenha desistido de recorrer.

**Art. 47.** Em sessão extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirão eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias, determinando as correções necessárias e baixará resolução homologando ou não o resultado





**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

definitivo do processo de eleição, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

**Art. 48.** O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente manterá em arquivo permanente todo o processado em relação à eleição do Conselho Tutelar, desde editais, resoluções, inscrições, atas, ofícios, notificações, etc.

**Art. 49.** O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, bem como manter condutas probas impostas ao conselheiro tutelar.

**Art. 50.** A posse dos 05 (cinco) membros eleitos e seus respectivos suplentes dar-se-á no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambira, ou em 05 (cinco) dias após as eleições, no casos onde seja necessária a realização de nova eleição devido à falta de candidatos eleitos ou suplentes.

**Parágrafo Único.** Imediatamente após a posse, o Poder Executivo, nomeará e determinará os subsídios dos membros efetivos do Conselho Tutelar.

**Art. 51.** Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

## SEÇÃO VI DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 52.** São impedidos de servir ao mesmo Conselho: marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro (a) e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio; tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado; primos; irmãos.

§ 1º Na hipótese das pessoas nas condições acima serem eleitas, prevalecerá o mais votado. Em caso de empate, o mais idoso.

§ 2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

## SEÇÃO VII DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

**Art. 53.** São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no artigos 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;





**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

**Parágrafo Único.** Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

**Art. 54.** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

## SEÇÃO VIII

### DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

**Art. 55.** São deveres do conselheiro tutelar:

I - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei Federal nº 8.069/90.

II - atender com presteza e educação ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo.

III - zelar e conservar o patrimônio público do conselho tutelar.

IV - manter conduta ilibada compatível com a natureza da função que desempenha.

V - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento.

VI - ser assíduo e pontual no local de trabalho.





**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

VII - tratar com respeito às crianças, adolescentes, seus genitores e representantes legais.

VIII - atender com presteza e eficiência as determinações do Presidente do Conselho Tutelar, requisições do Ministério Público e autoridade judicial.

IX - manter conduta moral ilibada, de modo a não comprometer a respeitabilidade do conselho tutelar.

**Art. 56-** O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º- O Presidente e Vice-presidente do Conselho Tutelar serão escolhidos pelos seus pares na sessão de instalação do colegiado, para um mandato de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos.

§ 2º- As candidaturas aos cargos de Diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros perante os demais, sendo a votação secreta e devendo cada Conselheiro votar em 03 (três) candidatos.

§ 3º- Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral.

§ 4º- A ausência ou o impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições serão exercidas sucessivamente pelo Vice-presidente e Secretário Geral.

**Art. 57.** O Conselho Tutelar reunir-se-á pelo menos uma vez por semana em sessões com o quorum mínimo de 03 (três) conselheiros.

**Art. 58.** Compete ao Conselho Tutelar elaborar o seu Regimento Interno.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 2º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

**Art. 59.** O Conselho Tutelar atenderá informalmente às partes, mantendo registro das providências adotadas para cada caso, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos e fazendo constar em ata própria apenas o essencial.

## SEÇÃO IX DAS CONDUTAS VEDADAS

**Art. 60.** Ao conselheiro tutelar é vedado, sob pena de incorrer em falta grave:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço.

II - opor resistência injustificada ao bom andamento do serviço.

III - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade, exceto quando da requisição de serviço público.





**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

IV - proceder de forma desidiosa ou irresponsável frente à relevante função que desempenha.

V - exercer qualquer atividade que seja incompatível com o exercício da função e com o horário de trabalho.

VI - contrariar os deveres do Conselheiro Tutelar definidos nesta Lei.

VII - aplicar às crianças, adolescentes, pais ou responsáveis medidas contrárias às previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente ou quando requisitadas pelo Promotor de Justiça ou determinado pela autoridade judiciária.

VIII - recusar a atender plantão para o qual estava devidamente escalado ou deixar o município durante o plantão, salvo em razão do próprio exercício da função.

IX - recusar-se a lavrar ou assinar relatório ou sindicância do qual participou ou tenha conhecimento.

X - deixar de comparecer, injustificadamente, em horário de expediente e plantão, bem como as reuniões colegiadas do Conselho Tutelar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, no mesmo mandato.

XI - ser autor ou partícipe de conduta descrita como infração penal dolosa, condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal ou atos de improbidade administrativa.

XII - praticar conduta imoral ou ilegal.

XIII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem.

XIV - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

XV - subtrair ou se apropriar do material de expediente pertencente ao Conselho Tutelar ou utilizar o veículo do Conselho Tutelar para fins particulares.

XVI - fazer propaganda ou firmar posicionamento político-partidário no exercício de suas funções.

## SEÇÃO X

### PENALIDADE E DA PERDA DO MANDATO

**Art. 61.** Constatada a falta grave cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão não remunerada por 30 (trinta) dias;

c) Perda da Função.

**§ 1º** Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas nos incisos I a V do art. 60 desta Lei;



§ 2º Aplicar-se-á a sanção de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses em que é prevista a advertência, bem como incidindo o conselheiro tutelar nos incisos VI a IX do art. 60 desta Lei;

§ 3º Aplicar-se-á a sanção de perda da função na hipótese prevista nos incisos X a XVI do art. 60 desta Lei, bem como já tendo sido aplicado ao conselheiro à suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer outra falta grave.

**Art. 62.** A advertência será feita por escrito quando da reunião realizada pelos conselheiros tutelares semanalmente e aplicada pelo Presidente do Conselho Tutelar, devendo ficar consignado em ata à sanção aplicada e o protesto do advertido, caso houver. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser informado do acontecido.

**Art. 63.** Considera-se reincidência quando o Conselheiro Tutelar comete outra falta funcional, depois de já ter recebido sanção por infração anterior.

**Art. 64.** O representante do Ministério Público e a autoridade judicial deverão ser comunicados pessoalmente, via ofício, das faltas funcionais cometidas pelos conselheiros tutelares, bem como das medidas adotadas e aplicadas.

**Art. 65.** É dever do Presidente do Conselho Tutelar adotar as medidas legais contra o conselheiro tutelar que praticar qualquer falta funcional ou violar os deveres de conselheiro tutelar.

**Parágrafo Único.** O Presidente do Conselho Tutelar que for omissivo quanto à apuração da falta grave ou que venha a praticar ou participar de qualquer conduta que viole os deveres do conselho tutelar, que configura falta grave, poderá ser representado por qualquer conselheiro tutelar, por qualquer cidadão, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude.

**Art. 66.** A sindicância disciplinar para aplicação das sanções de suspensão ou perda da função correrá perante um Comitê de Ética formada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

§ 1º A sindicância disciplinar será iniciada mediante representação do Presidente do Conselho Tutelar, Ministério Público ou reclamação fundamentada de qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, contendo a descrição do fato, com apresentação ou indicação de provas, sob pena de ser indeferida de plano.

§ 2º Fica assegurado ao representado o contraditório e a ampla defesa, garantida a presença de advogado constituído.

§ 3º As notificações serão feitas pessoalmente, por telegrama ou por e-mail, sendo tudo certificado nos autos.

§ 4º É facultado ao representado e ao seu advogado consulta aos autos, mediante solicitação prévia ao presidente da sindicância.

§ 5º O Prefeito Municipal colocará à disposição do presidente da comissão de ética, um funcionário para secretariar o trabalho a ser desenvolvido, bem como um Advogado para auxiliar e orientar quanto à correta aplicação da Lei.





§ 6º Instaurada a sindicância disciplinar, o presidente decidirá, fundamentadamente, sobre o afastamento imediato do representado das funções de conselheiro tutelar, bem como determinará notificação do mesmo, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente defesa escrita, provas documentais e arrole até 03 (três) testemunhas que pretende ouvir em audiência.

§ 7º Iniciar-se-á a contagem do prazo no dia seguinte a realização da notificação.

§ 8º Realizada a notificação deverá ser entregue ou enviado ao representado cópia integral da representação.

§ 9º Tentada a localização do representado por três vezes, em dias subseqüentes, ficando constatado que se oculta para não ser localizado, será notificado via telegrama ou e-mail, cuja correspondência será encaminhada a sua residência. As datas e horários das tentativas frustradas serão certificados nos autos de sindicância.

§ 10. Comparecendo o representado será certificado nos autos a sua notificação e acompanhará a sindicância no estágio em que se encontrar.

§ 11. A sindicância seguirá à revelia do representado, que notificado ou realizado a notificação via correio, não apresentar defesa escrita no prazo fixado. O revel não será notificado dos atos posteriores.

§ 12. Havendo ou não a apresentação de defesa escrita, será notificado o representante, o representado, as testemunhas arroladas pelas partes e aqueles arrolados de ofício pela comissão de ética, para comparecerem a sessão de instrução e julgamento, que será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 13. Instalada a sessão serão ouvidas as testemunhas, primeiro as arroladas na representação e as de interesse da comissão, depois as indicadas pela defesa, em seguida será ouvido o representado.

§ 14. O representado e seu defensor serão notificados da data e horário da sessão, podendo participar formulando reperguntas, após as formuladas pela comissão de ética.

§ 15. O representante do Ministério Público será notificado da data da audiência, pessoalmente, via ofício.

§ 16. Encerrada a instrução da sindicância disciplinar, o representado sairá notificado para que no prazo de 02 (dois) dias, apresente, querendo, alegação escrita.

§ 17. O Ministério Público, querendo, poderá participar da audiência fazendo reperguntas e solicitar produção de provas.

§ 18. Encerrado o prazo, a Comissão de Ética emitirá relatório conclusivo, no prazo de 03 (três) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da representação, aplicando a sanção correspondente à conduta praticada.

§ 19. Da decisão poderá ser interposto recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em assembléia extraordinária convocada especialmente para tal fim. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ciência de todo o processado aos conselheiros presentes. Em seguida, em voto direto e secreto, os conselheiros presentes acolherão ou rejeitarão o relatório conclusivo da comissão de ética.





**§ 20.** Os conselheiros votantes, que não fizeram parte da comissão de ética, receberão duas cédulas contendo as palavras "SIM" e "NÃO". Serão depositados na primeira urna os votos válidos e, recolhidos numa urna secundária às cédulas não utilizadas.

**§ 21.** Após todos votarem, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará os votos válidos e os desprezados, para certificar se todos os presentes votaram.

**§ 22.** Em seguida, com a urna com os votos válidos, efetuará a contagem dos votos, que decidirão, por maioria, sobre a aplicação ou não da sanção disciplinar correspondente a falta praticada.

**§ 23.** Em caso de empate, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará o voto de desempate.

**§ 24.** Não havendo recurso ou sendo improcedente, a sanção será publicada e, convertida em ato administrativo do chefe do Poder Executivo Municipal. Cabe ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedir resolução declarando vago o cargo de Conselheiro Tutelar, situação em que será dada posse ao primeiro suplente.

**§ 25.** A atuação ou a decisão da comissão de ética ou do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, não impedirá a atuação do Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, que poderá adotar as medidas legais que entender pertinente, inclusive com a propositura de Ação Civil Pública.

**§ 26.** Fica impedido de votar o conselheiro que for parente, até o quarto grau, do representado.

**Art. 67.** Perdendo o mandato, o Conselheiro fica impedido de candidatar-se à reeleição.

**Art. 68.** Após a declaração de vacância do cargo, por morte, renúncia ou perda de mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará e empossará de imediato o primeiro suplente do Conselho Tutelar.

**Art. 69.** A atualização dos Regimentos Internos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar deverá respeitar as regras estabelecidas na presente Lei, devendo ser alterados no prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação desta Lei.

## SEÇÃO XI DAS FÉRIAS E DAS LICENÇAS

**Art. 70.** As férias dos membros do Conselho Tutelar reger-se-ão pelas normas da Lei Municipal nº 1.267/90.

**Art. 71.** Aos membros do Conselho Tutelar fica garantido o direito à concessão das seguintes licenças, que se regerão pelas normas da Lei Municipal nº 1.267/90:

- a) Licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
- b) Licença à gestante;
- c) Licença à adotante;
- d) Licença Paternidade.





## SEÇÃO XII DA REMUNERAÇÃO

**Art. 72.** Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios municipais através de dotação orçamentária específica do Conselho Tutelar, ligado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, atividade Manutenção do Conselho Tutelar.

§ 1º O recebimento do subsídio fixado por esta Lei não gerará, sob nenhuma forma, relação de emprego entre o Município e os membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O subsídio fixado sofrerá reajuste anual com o fim de que lhe seja preservado o poder aquisitivo.

§ 3º O valor do subsídio encontra-se estabelecido no Anexo I desta Lei.

**Art. 73.** Os membros do Conselho Tutelar terão direito à gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) dos subsídios devidos em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

§ 1º A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 3º Na hipótese da vacância do cargo de Conselheiro Tutelar por renúncia ou morte, a gratificação natalina será paga proporcionalmente aos meses de efetivo exercício durante o ano, calculada sobre os subsídios do mês da ocorrência do fato.

§ 4º Eventualmente se algum dos Conselheiros necessitar de licença, seja por interesse particular ou por motivo de saúde, serão regidas as mesmas regras utilizadas para os funcionários públicos municipais, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o órgão administrativo para os atos necessários a esta concessão. O mesmo se dará aos pedidos de férias, e caso forem solicitadas licenças médicas superiores a 60 (sessenta) dias, assumirá o suplente.

## SEÇÃO XIII DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 74-** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta de representantes das instituições assistenciais de atendimento à criança e ao adolescente do Município e do Poder Executivo do Município de Cambira, que se reunirá à cada 03 (três) anos, sob a convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenação do mesmo em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção Social, mediante Regimento Interno próprio e orientações do CMDCA.



**Art. 75-** A comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será paritária com 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e 03 (três) conselheiros municipais.

**Art. 76-** A conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente será convocada pelo conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 30 (trinta) dias anteriores à data de sua realização.

**§ 1º-** Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo referido no caput desta lei, a iniciativa poderá ser realizada por 1/3 (um terço) das instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que formarão Comissão Paritária para a organização e coordenação da Conferência.

**§ 2º-** A convocação da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do Município.

**Art. 77-** Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:

- a. Estabelecer diretrizes e avaliar a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao adolescente no Município de Cambira;
- b. Fixar diretrizes gerais da política Municipal de Atendimento à criança e ao adolescente no biênio ao de sua realização;
- c. Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se necessário;
- d. Aprovar o seu Regimento Interno;
- e. Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, as quais deverão ser registradas em documento final.



**Art. 78-** O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporá sobre a forma de execução e condução da Conferência (horários, atividades, palestras, grupos, discussões etc.)

## CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 79.** Os recursos necessários à remuneração devida aos membros do Conselho deverão constar da Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 80.** Fica revogada integralmente a Lei nº 1.660 de 11 de junho de 2015.

**Art. 81.** Esta Lei entrará em vigor na data desta publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DECRETO Nº 078/2021

**DECRETO Nº 078/2021**

**DATA: 08/03/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/1982 de 30/12/1982.**

### RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, o Senhor **SERGIO MENEGON**, portador do RG. Nº 3.816.515-1, inscrito no CPF/MF sob Nº 509.046.719-68, do seu cargo efetivo de MOTORISTA ONIBUS, AMBULANCIA E T.ESCOLAR, junto a Autarquia Municipal de Educação de Cambira, a partir de 05/03/2021.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PORTARIA Nº 042/2021

**PORTARIA Nº 042/2021**

**DATA: 08/03/2021**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias, pelo período de vinte e quatro (24) dias, a servidora PSS (Processo Seletivo Simplificado) abaixo relacionada:**

| Nome                              | Matrícula | RG           | Cargo      | Período Concessão             | Período Aquisitivo | Regime               |
|-----------------------------------|-----------|--------------|------------|-------------------------------|--------------------|----------------------|
| Rosemaria S. de Oliveira da Silva | 3007674   | 10.259.282-0 | Gari (PSS) | 11/03/2021<br>a<br>03/04/2021 | 2020/2021          | Celetista temporário |

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**Prefeito Municipal**





## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2021.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº 011/2021.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA e/ou pelo site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br). Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br).

Cambira, 08 de março de 2021

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA**  
**BENEDETTI**  
**PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2021.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº 012/2021.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA e/ou pelo site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br). Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br).

Cambira, 09 de março de 2021

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA**  
**BENEDETTI**  
**PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

**CONTRATADA:**

**Nerimar Papelaria e Livraria**  
**Tormina e Silva LTDA EPP CNPJ 01.400.877/0001-32**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA.**

Valor: R\$ R\$ 2.291,10 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2021

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 002/2021 – Contratos n.º 002/2021



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 019/2021

**PORTARIA Nº 019/2021**

**DATA: 08/03/2021**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. FELIPE AUGUSTO ZANI SÉRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Senhora **ADRIANA BERTO PAULO**, portadora do RG. Nº 9.598.245-0, inscrita no CPF/MF sob Nº 055.895.959-83, do seu cargo PSS (Processo Seletivo Simplificado) edital nº 001/2020 de PROFESSORA, junto a Autarquia Municipal de Educação de Cambira, a partir de 08/03/2021.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**FELIPE AUGUSTO ZANI SÉRIO**  
**Presidente da Autarquia Municipal de Educação**





## EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2021

### EXTRATO DE CONTRATO

### DE FORNECIMENTO Nº 19/2021

#### REFERENTE:

**INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021 - AMEC**

#### **CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

#### **CONTRATADA:**

DOUGLAS CASAROTO PEITL

CPF Nº 078.947.529-40

#### **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

#### **VALOR:**

R\$: 6.640,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

#### **DATA DA ASSINATURA:**

19 DE FEVEREIRO DE 2021.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 13/2021

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 13/2021

#### REFERENTE:

**EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021 - AMEC**

#### **CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

#### **CONTRATADA:**

COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LENARTOVICZ LTDA

CNPJ Nº 04.279.087/0001-39

#### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

#### **VALOR:**

R\$: 333.470,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (DOZE) MESES

#### **DATA DA ASSINATURA:**

09 DE MARÇO DE 2021.





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 11/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

O Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr. Felipe Augusto Sérgio Zani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- |                      |   |
|----------------------|---|
| a) Processo Nº       | 15/2021   |
| b) Licitação Nº      | 11/2021   |
| c) Modalidade        | Pregão:   |
| d) Data Homologação  | 09/03/2021  |
| e) Objeto Homologado | REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA |

- 12.361.0005.2.156. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.  
12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.  
12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.  
12.365.0005.2.162. - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0005.2.162. - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0005.2.163. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LENARTOVICZ LTDA**  
**CNPJ/CPF: 04.279.087/0001-39**

| Item | Descrição                                    | Unid.M ed.     | Quant. | Valor Unit.     | Valor. Total      |
|------|--|----------------|--------|-----------------|-------------------|
| 1    | VIDRO TEMPERADO PARA JANELA 8MM TRANSPARENTE | M <sup>2</sup> | 30,00  | R\$<br>265,0000 | R\$<br>7.950,0000 |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|    |   |      |       |              |                 |
|----|---|------|-------|--------------|-----------------|
| 2  | VIDRO TRANSPARENTE COMUM PARA JANELA 4MM                                  | M²   | 40,00 | R\$ 165,0000 | R\$ 6.600,0000  |
| 3  | BLINDEX TRANSPARENTE 8 MM   | M²   | 80,00 | R\$ 265,0000 | R\$ 21.200,0000 |
| 4  | AQUECEDOR ELÉTRICO PARA TORNEIRA OU LAVATÓRIO 5500W 127V                  | Und. | 6,00  | R\$ 245,0000 | R\$ 1.470,0000  |
| 5  | AQUECEDOR ELÉTRICO PARA TORNEIRA OU LAVATÓRIO 6400W 220V                  | Unid | 6,00  | R\$ 245,0000 | R\$ 1.470,0000  |
| 6  | CAIXA DE EMBUTIR 4X2 ANTI CHAMA PVC                                       | und  | 10,00 | R\$ 2,3000   | R\$ 23,0000     |
| 7  | CALHA PARA LÂMPADA HO 1X110 SOBREPOR                                      | und  | 15,00 | R\$ 69,9000  | R\$ 1.048,5000  |
| 8  | CALHA PARA LAMPADA HO 2X110 SOBREPOR                                      | und  | 15,00 | R\$ 69,0000  | R\$ 1.035,0000  |
| 9  | CANALETA DE PISO PVC CINZA 25X12X2000 MM                                  | und  | 10,00 | R\$ 31,5000  | R\$ 315,0000    |
| 10 | CANALETA DE PISO PVC CINZA 50X10X2000 MM                                  | und  | 10,00 | R\$ 46,0000  | R\$ 460,0000    |
| 11 | CANALETA PVC 20X10X2000 MM COM ADESIVO DUPLA FACE                         | und  | 40,00 | R\$ 9,0000   | R\$ 360,0000    |
| 12 | CANALETA PVC 40X16X2000 MM COM ADESIVO DUPLA FACE                         | und  | 40,00 | R\$ 29,8000  | R\$ 1.192,0000  |
| 13 | CANALETA PVC 50X20X2000 MM COM ADESIVO DUPLA FACE                         | und  | 40,00 | R\$ 24,5000  | R\$ 980,0000    |
| 14 | CANALETA PVC ABERTA 110X50X2000 MM  | und  | 5,00  | R\$ 21,5000  | R\$ 107,5000    |
| 15 | CHAVE PARA VENTILADOR DE TETO 3 VELOCIDADES COM CAPACITOR 3+4,5 UF BIVOLT | und  | 10,00 | R\$ 34,5000  | R\$ 345,0000    |
| 16 | CHAVE ROTATIVA PARA VENTILADOR DE PAREDE BIVOLT                           | und  | 30,00 | R\$ 45,0000  | R\$ 1.350,0000  |
| 17 | CONJ. 1 TOMADA 2P+T 10 A 4X2  | und  | 10,00 | R\$ 9,3000   | R\$ 93,0000     |
| 18 | CONJ. 2 TOMADA 2P+T 10 A 4X2  | und  | 20,00 | R\$ 16,0000  | R\$ 320,0000    |
| 19 | CONJ. 4 TOMADA 2P+T 10 A 4X4  | und  | 30,00 | R\$ 35,0000  | R\$ 1.050,0000  |
| 20 | CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10 A 4X2                                | und  | 30,00 | R\$ 7,0000   | R\$ 210,0000    |
| 21 | CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10 A E 1 TOMADA 2P+T 10 A 4X2           | und  | 20,00 | R\$ 14,0000  | R\$ 280,0000    |
| 22 | CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10 A E 1 TOMADA 2P+T 20 A 4X2           | und  | 20,00 | R\$ 19,5000  | R\$ 390,0000    |
| 23 | CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 10 A 4X2                               | und  | 30,00 | R\$ 10,0000  | R\$ 300,0000    |
| 24 | CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS  | und  | 20,00 | R\$          | R\$             |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

|    |  |     |       |              |              |
|----|--|-----|-------|--------------|--------------|
|    | 10 A 4X2   |     |       | 14,5000      | 290,0000     |
| 25 | CONJ. TOMADA REDE RJ 45 CAT-e5 4X2                                     | und | 10,00 | R\$ 12,5000  | R\$ 125,0000 |
| 26 | CONJ. TOMADA REDE RJ 45 CAT-e5 E TOMADA TELEFONE RJ 11 4X2             | und | 30,00 | R\$ 19,0000  | R\$ 570,0000 |
| 27 | CONJ. TOMADA TELEFONE RJ 11 4X2  | und | 30,00 | R\$ 17,0000  | R\$ 510,0000 |
| 30 | CURVA ROSCAVEL DE PVC 90° PARA ELETRODUTO 1"                           | und | 5,00  | R\$ 14,0000  | R\$ 70,0000  |
| 31 | DISJUNTOR 1X 10 DIN  | und | 10,00 | R\$ 9,0000   | R\$ 90,0000  |
| 32 | DISJUNTOR 1X16 DIN   | und | 10,00 | R\$ 10,1000  | R\$ 101,0000 |
| 33 | DISJUNTOR 1X25 DIN   | und | 10,00 | R\$ 12,5000  | R\$ 125,0000 |
| 34 | DISJUNTOR 1X32 DIN   | und | 10,00 | R\$ 12,5000  | R\$ 125,0000 |
| 35 | DISJUNTOR 1X50 DIN   | und | 10,00 | R\$ 14,5000  | R\$ 145,0000 |
| 36 | DISJUNTOR 2X 10 DIN  | und | 10,00 | R\$ 37,0000  | R\$ 370,0000 |
| 37 | DISJUNTOR 2X16 DIN   | und | 10,00 | R\$ 37,3000  | R\$ 373,0000 |
| 38 | DISJUNTOR 2X25 DIN   | und | 10,00 | R\$ 40,0000  | R\$ 400,0000 |
| 39 | DISJUNTOR 2X32 DIN   | und | 10,00 | R\$ 40,0000  | R\$ 400,0000 |
| 40 | DISJUNTOR 2X50 DIN   | und | 10,00 | R\$ 42,0000  | R\$ 420,0000 |
| 41 | ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 20MM (MANGUEIRA CORRUGADA DE ½) ROLO COM 50M   | und | 2,00  | R\$ 95,0000  | R\$ 190,0000 |
| 42 | ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 25MM (MANGUEIRA CORRUGADA DE ¾ ) ROLO COM 50M  | und | 2,00  | R\$ 133,0000 | R\$ 266,0000 |
| 43 | ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 32MM (MANGUEIRA CORRUGADA DE 1" ) ROLO COM 25M | und | 2,00  | R\$ 97,0000  | R\$ 194,0000 |
| 44 | FITA ISOLANTE 18MMX20M AZUL  | und | 40,00 | R\$ 9,0000   | R\$ 360,0000 |
| 45 | FITA ISOLANTE 18MMX20M PRETA   | und | 40,00 | R\$ 9,0000   | R\$ 360,0000 |
| 46 | FITA ISOLANTE 18MMX20M VERDE   | und | 40,00 | R\$ 9,0000   | R\$ 360,0000 |
| 47 | FITA ISOLANTE 18MMX20M VERMELHA  | und | 40,00 | R\$ 9,0000   | R\$ 360,0000 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|    |   |       |       |             |                |
|----|---|-------|-------|-------------|----------------|
| 48 | FIO ELÉTRICO FLEXIVEL BITOLA 06 MM                      | METRO | 50,00 | R\$ 6,6700  | R\$ 333,5000   |
| 49 | FIO ELETRICO FLEXIVEL BITOLA 04 MM                      | METRO | 50,00 | R\$ 4,5000  | R\$ 225,0000   |
| 50 | LÂMPADA DE LED BULBO 15W E-27 6400K                     | und   | 80,00 | R\$ 17,0000 | R\$ 1.360,0000 |
| 51 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W E-27 127/220V 6400K    | und   | 60,00 | R\$ 16,0000 | R\$ 960,0000   |
| 52 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W E-27 127/220V 6400K    | und   | 60,00 | R\$ 17,9000 | R\$ 1.074,0000 |
| 53 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W E-27 127/220V 6400K    | und   | 60,00 | R\$ 42,0000 | R\$ 2.520,0000 |
| 54 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 85W E-27 127/220V 6400K    | und   | 60,00 | R\$ 87,7500 | R\$ 5.265,0000 |
| 55 | LÂMPADA MISTA 160W 220V                                 | und   | 60,00 | R\$ 25,9000 | R\$ 1.554,0000 |
| 56 | LÂMPADA MISTA 250W 220V E-27                            | und   | 60,00 | R\$ 41,4000 | R\$ 2.484,0000 |
| 57 | LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W 120 CM BIVOLT 6400K          | und   | 50,00 | R\$ 28,0000 | R\$ 1.400,0000 |
| 58 | LÂMPADA TUBULAR DE LED 9W 60 CM BIVOLT 6400K            | und   | 20,00 | R\$ 22,0000 | R\$ 440,0000   |
| 60 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W 6400K                  | und   | 20,00 | R\$ 15,8000 | R\$ 316,0000   |
| 61 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W 6400K                  | und   | 60,00 | R\$ 20,0000 | R\$ 1.200,0000 |
| 62 | LUMINÁRIA SOBREPOR 2X20 (COM LÂMPADAS E REATOR) 6400K   | und   | 20,00 | R\$ 79,0000 | R\$ 1.580,0000 |
| 63 | LUVA DE EMENDA DE PRESSAO PARA ELETRODUTO FLEXIVEL 20MM | und   | 2,00  | R\$ 1,2500  | R\$ 2,5000     |
| 64 | LUVA DE EMENDA DE PRESSAO PARA ELETRODUTO FLEXIVEL 25MM | und   | 10,00 | R\$ 1,9000  | R\$ 19,0000    |
| 65 | LUVA DE EMENDA DE PRESSAO PARA ELETRODUTO FLEXIVEL 32MM | und   | 10,00 | R\$ 1,9500  | R\$ 19,5000    |
| 66 | LUVA PVC RIGIDA 2" ROSCAVEL PARA ELETRODUTO             | und   | 10,00 | R\$ 6,2000  | R\$ 62,0000    |
| 67 | PLAFONIER DE PVC COM SOQUETE E-27 DE PORCELANA          | und   | 80,00 | R\$ 6,5000  | R\$ 520,0000   |
| 68 | PLUGUE MACHO PVC 3/4"                                   | und   | 30,00 | R\$ 2,8000  | R\$ 84,0000    |
| 69 | PLUGUE FEMEA PVC 3/4"                                   | und   | 30,00 | R\$ 2,8000  | R\$ 84,0000    |
| 70 | REATOR ELETRICO 2X20                                    | und   | 50,00 | R\$ 29,9000 | R\$ 1.495,0000 |
| 71 | REATOR ELETRICO 2X40                                    | und   | 80,00 | R\$ 41,0000 | R\$ 3.280,0000 |
| 74 | RECEPTACULO DE PORCELANA PARA                           | und   | 80,00 | R\$ 4,0000  | R\$            |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|    |   |      |       |              |                |
|----|---|------|-------|--------------|----------------|
|    | LÂMPADA E-27 (SOQUETE DE LÂMPADA)   |      |       |              | 320,0000       |
| 76 | REFLETOR METÁLICO RLE P/LAMPADA DE ATÉ 400W E27 OU E40  | und  | 6,00  | R\$ 76,5000  | R\$ 459,0000   |
| 77 | SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20/40W ANTIVIBRATÓRIO T-8   | und  | 10,00 | R\$ 4,5000   | R\$ 45,0000    |
| 78 | SOQUETE PARA LÂMPADA HO 110 ANTIVIBRATÓRIO T-10 MACHO/FEMEA   | und  | 10,00 | R\$ 12,0000  | R\$ 120,0000   |
| 79 | ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA   | und  | 20,00 | R\$ 62,5000  | R\$ 1.250,0000 |
| 80 | ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA primeira linha   | und  | 20,00 | R\$ 10,2000  | R\$ 204,0000   |
| 81 | ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1", PARA CAIXA D'ÁGUA PRIMEIRA LINHA   | und  | 20,00 | R\$ 19,3000  | R\$ 386,0000   |
| 82 | ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA PRIMEIRA LINHA   | und  | 20,00 | R\$ 12,0000  | R\$ 240,0000   |
| 83 | ADAPTADOR TÊ (BENJAMIM)   | und  | 50,00 | R\$ 5,5000   | R\$ 275,0000   |
| 84 | ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO PRIMEIRA LINHA   | und  | 30,00 | R\$ 11,7000  | R\$ 351,0000   |
| 85 | ARAME RECOZIDO, MATERIAL FERRO, BITOLA 18, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, RECOZIDO..   | KG   | 25,00 | R\$ 19,9000  | R\$ 497,5000   |
| 86 | ARCO DE CERRA   | und  | 2,00  | R\$ 27,0000  | R\$ 54,0000    |
| 87 | AREIA LAVADA MÉDIA (M3) PRIMEIRA LINHA  | M³   | 20,00 | R\$ 120,0000 | R\$ 2.400,0000 |
| 88 | AREIA LAVADA MÉDIA EM LATA (18 LITROS) PRIMEIRA LINHA   | LATA | 30,00 | R\$ 2,9500   | R\$ 88,5000    |
| 89 | ARGAMASSA COLANTE CINZA AC-I, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO EM PACOTE DE 20 KG. PRIMEIRA LINHA  | und  | 50,00 | R\$ 10,9000  | R\$ 545,0000   |
| 90 | ARGAMASSA COLANTE CINZA AC-II, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO EM PACOTE DE 20 KG. PRIMEIRA LINHA | und  | 50,00 | R\$ 23,5000  | R\$ 1.175,0000 |
| 91 | ARGAMASSA COLANTE CINZA AC-III,   | und  | 50,00 | R\$          | R\$            |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|     |   |     |          |              |                |
|-----|---|-----|----------|--------------|----------------|
|     | COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO EM PACOTE DE 20 KG. PRIMEIRA LINHA  |     |          | 31,5000      | 1.575,0000     |
| 92  | ARGAMASSA COLANTE CINZA PISO-SOBRE-PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO EM PACOTE DE 20 KG. PRIMEIRA LINHA | und | 50,00    | R\$ 35,0000  | R\$ 1.750,0000 |
| 93  | ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO  | und | 50,00    | R\$ 39,7000  | R\$ 1.985,0000 |
| 94  | BARRA DE APOIO P/ BANHEIRA ADAPTADO 80 CM CROMADO   | und | 6,00     | R\$ 96,0000  | R\$ 576,0000   |
| 95  | BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DIREITA E ESQUERDA DE 13CM 3 PEÇAS  | und | 10,00    | R\$ 108,0000 | R\$ 1.080,0000 |
| 96  | BLOCO CERAMICO (TIJOLO FURADO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM PRIMEIRA LINHA   | MIL | 1.000,00 | R\$ 0,7200   | R\$ 720,0000   |
| 98  | BOIA PVC - BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO   | und | 30,00    | R\$ 14,0000  | R\$ 420,0000   |
| 99  | CADEADO EM LATÃO 25 MM PRIMEIRA LINHA   | UND | 50,00    | R\$ 16,7000  | R\$ 835,0000   |
| 100 | CADEIRINHA PARA TRILHO CORTINA PRIMEIRA LINHA   | UND | 50,00    | R\$ 1,2000   | R\$ 60,0000    |
| 101 | CAIXA D'ÁGUA 1000 L EM POLIETILENO COM TAMPA PRIMEIRA LINHA   | UND | 3,00     | R\$ 449,0000 | R\$ 1.347,0000 |
| 102 | CAIXA D'ÁGUA 1500 L EM FIBRA DE VIDRO PRIMEIRA LINHA  | UND | 3,00     | R\$ 780,0000 | R\$ 2.340,0000 |
| 103 | CAIXA D'ÁGUA 500 L EM FIBRA DE VIDRO PRIMEIRA LINHA   | UND | 3,00     | R\$ 269,5000 | R\$ 808,5000   |
| 104 | CAIXA D'ÁGUA 500 L EM POLIETILENO COM TAMPA PRIMEIRA LINHA  | UND | 3,00     | R\$ 264,5000 | R\$ 793,5000   |
| 105 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6 L PRIMEIRA LINHA   | UND | 30,00    | R\$ 39,9000  | R\$ 1.197,0000 |
| 106 | CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 100X100X60MM  | UND | 10,00    | R\$ 54,5000  | R\$ 545,0000   |
| 110 | CAIXA DE SOBREPOR 4X2 ANTI CHAMA PVC  | UND | 10,00    | R\$ 8,5000   | R\$ 85,0000    |
| 111 | CAL VIRGEM CALCÍTICA 20 KG PRIMEIRA LINHA   | UND | 400,00   | R\$ 10,3300  | R\$ 4.132,0000 |
| 111 | CANO DE CHUVEIRO EM PVC   | UND | 10,00    | R\$          | R\$            |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|    |  |     |        |              |                 |
|----|--|-----|--------|--------------|-----------------|
| 2  |  |     |        | 11,7000      | 117,0000        |
| 11 | CAP PVC ESGOTO 100 MM  | UND | 10,00  | R\$ 7,8000   | R\$ 78,0000     |
| 3  |  |     |        |              |                 |
| 11 | CAP PVC ESGOTO 50 MM   | UND | 10,00  | R\$ 4,2000   | R\$ 42,0000     |
| 4  |  |     |        |              |                 |
| 11 | CAP PVC SOLDÁVEL AF 25 MM  | UND | 20,00  | R\$ 1,6500   | R\$ 33,0000     |
| 5  |  |     |        |              |                 |
| 11 | CIMENTO CP II SACO 50 KG PRIMEIRA LINHA  | UND | 400,00 | R\$ 31,9000  | R\$ 12.760,0000 |
| 6  |  |     |        |              |                 |
| 11 | CHUVEIRO 5500 WHATS PARA 127 VOLTS   | UND | 10,00  | R\$ 69,0000  | R\$ 690,0000    |
| 7  |  |     |        |              |                 |
| 11 | CHUVEIRO 7500 W 220 V  | UND | 10,00  | R\$ 69,0000  | R\$ 690,0000    |
| 8  |  |     |        |              |                 |
| 11 | COLA EPÓXI BICOMPONENTE 16,00 GRAMAS CURA EM 10 MINUTOS PRIMEIRA LINHA                       | UND | 10,00  | R\$ 22,0000  | R\$ 220,0000    |
| 9  |  |     |        |              |                 |
| 12 | COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 GRAMAS  | UND | 15,00  | R\$ 14,9000  | R\$ 223,5000    |
| 0  |  |     |        |              |                 |
| 12 | COLA MADEIRA 100,00 GRAMA PRIMEIRA LINHA   | UND | 10,00  | R\$ 6,5000   | R\$ 65,0000     |
| 1  |  |     |        |              |                 |
| 12 | COLA P/ PVC (SOLDA) EMBALAGEM DE 175 GRAMAS  | UND | 20,00  | R\$ 20,0000  | R\$ 400,0000    |
| 2  |  |     |        |              |                 |
| 12 | CONJUNTO DE DOBRADIÇAS 3 UNIDADES 3,5X3 POLEGADAS COM PARAFUSOS CROMADOS                     | und | 30,00  | R\$ 19,5000  | R\$ 585,0000    |
| 3  |  |     |        |              |                 |
| 12 | CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM PRIMEIRA LINHA | UND | 10,00  | R\$ 178,0000 | R\$ 1.780,0000  |
| 4  |  |     |        |              |                 |
| 12 | DESENGRIPANTE MULTIUSO SPRAY 300 ml  | UND | 10,00  | R\$ 9,6000   | R\$ 96,0000     |
| 5  |  |     |        |              |                 |
| 12 | DUCHA HIGIÊNICA CROMADA 127V   | UND | 3,00   | R\$ 116,0000 | R\$ 348,0000    |
| 6  |  |     |        |              |                 |
| 12 | DUCHA MULTITEMPERATURA COM REGULAGEM ELETRÔNICA 5500W 127V                                   | UND | 10,00  | R\$ 123,9000 | R\$ 1.239,0000  |
| 7  |  |     |        |              |                 |
| 12 | DUCHA MULTITEMPERATURA COM REGULAGEM ELETRÔNICA 7500W 220V                                   | UND | 10,00  | R\$ 123,9000 | R\$ 1.239,0000  |
| 8  |  |     |        |              |                 |
| 12 | ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM EM METAL CROMADO  | UND | 25,00  | R\$ 27,0000  | R\$ 675,0000    |
| 9  |  |     |        |              |                 |
| 13 | ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM PVC   | UND | 25,00  | R\$ 8,0000   | R\$ 200,0000    |
| 0  |  |     |        |              |                 |
| 13 | ENGATE RÁPIDO E CONECTOR 1/2 " PARA MANGUEIRA DE JARDIM PRIMEIRA LINHA                       | UND | 6,00   | R\$ 9,5000   | R\$ 57,0000     |
| 1  |  |     |        |              |                 |
| 13 | ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO REVÓLVER CROMADO 1/2 " ENGATE                                   | UND | 12,00  | R\$ 29,9000  | R\$ 358,8000    |
| 2  |  |     |        |              |                 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|         |  |      |       |                 |                   |
|---------|--|------|-------|-----------------|-------------------|
|         | RÁPIDO, PRIMEIRA LINHA   |      |       |                 |                   |
| 13<br>3 | ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO REVÓLVER PLÁSTICO 1/2 " ENGATE RÁPIDO, PRIMEIRA LINHA | UND  | 12,00 | R\$<br>15,9000  | R\$<br>190,8000   |
| 13<br>4 | ESPAÇADOR PLÁSTICO PISO/AZULEJO (CRUZETA) 2,00 MM (100 UNID)                       | SACO | 30,00 | R\$ 4,5000      | R\$<br>135,0000   |
| 13<br>5 | ESPAÇADOR PLÁSTICO PISO/AZULEJO (CRUZETA) 5,00 MM (100 UNID)                       | SACO | 6,00  | R\$ 4,5000      | R\$ 27,0000       |
| 13<br>6 | FECHADURA BICO DE PAPAGAIO QUADRADA 50MM   | UND  | 10,00 | R\$<br>55,9000  | R\$<br>559,0000   |
| 13<br>7 | FECHADURA EXTERNA METÁLICA COM ESPELHO CROMADO                                     | UND  | 25,00 | R\$<br>59,5000  | R\$<br>1.487,5000 |
| 13<br>8 | FECHADURA INTERNA METÁLICA COM ESPELHO CROMADO                                     | UND  | 25,00 | R\$<br>57,0000  | R\$<br>1.425,0000 |
| 13<br>9 | FECHADURA PARA PORTA/JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO CROMADA                   | und  | 10,00 | R\$<br>83,9000  | R\$<br>839,0000   |
| 14<br>0 | FECHADURA WC METÁLICA COM ESPELHO CROMADO  | UND  | 25,00 | R\$<br>52,5000  | R\$<br>1.312,5000 |
| 14<br>1 | FIXA CABO RG 6 COM ACABAMENTO DE PAREDE (MIGUELÃO) PCT COM 100 PEÇAS               | und  | 3,00  | R\$<br>15,0000  | R\$ 45,0000       |
| 14<br>2 | FORMÃO CHANFRADO 1/2"  | UND  | 3,00  | R\$<br>27,7000  | R\$ 83,1000       |
| 14<br>3 | FORRO DE PVC FRISADO 8,00 MM X 20 CM X 3,00 M                                      | M2   | 90,00 | R\$<br>25,1900  | R\$<br>2.267,1000 |
| 14<br>4 | JANELA DE AÇO DE CORRER 4 FOLHAS COM GRADE QUADRICULADA 100X120CM                  | UND  | 30,00 | R\$<br>272,4500 | R\$<br>8.173,5000 |
| 14<br>5 | JANELA DE AÇO DE CORRER 4 FOLHAS COM GRADE QUADRICULADA 100X150CM                  | UND  | 10,00 | R\$<br>272,4500 | R\$<br>2.724,5000 |
| 14<br>6 | JANELA DE AÇO MAXIMO AR BASCULANTE 1 FOLHA COM GRADE 60X60CM                       | UND  | 5,00  | R\$<br>115,0000 | R\$<br>575,0000   |
| 14<br>7 | JOELHO 90° PVC ESGOTO 100 MM   | UND  | 5,00  | R\$ 6,7000      | R\$ 33,5000       |
| 14<br>8 | JOELHO 90° PVC ESGOTO 40 MM  | UND  | 10,00 | R\$ 2,0000      | R\$ 20,0000       |
| 14<br>9 | JOELHO 90° PVC ESGOTO 50 MM  | UND  | 5,00  | R\$ 2,4000      | R\$ 12,0000       |
| 15<br>0 | JOELHO LR AZUL 25 X 3/4"   | UND  | 20,00 | R\$ 6,5000      | R\$<br>130,0000   |
| 15<br>1 | Jogo de chave de boca da 10 a 28   | UND  | 3,00  | R\$<br>315,0000 | R\$<br>945,0000   |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|         |  |           |        |                 |                   |
|---------|--|-----------|--------|-----------------|-------------------|
| 15<br>2 | JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 100 MM   | UND       | 10,00  | R\$<br>34,3000  | R\$<br>343,0000   |
| 15<br>3 | JUNÇÃO REDUÇÃO SIMPLES 100 X 50  | UND       | 5,00   | R\$<br>14,1400  | R\$ 70,7000       |
| 15<br>4 | JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100 MM   | UND       | 5,00   | R\$<br>19,0000  | R\$ 95,0000       |
| 15<br>5 | JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50 MM  | UND       | 5,00   | R\$<br>10,8000  | R\$ 54,0000       |
| 15<br>6 | KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA   | UND       | 5,00   | R\$<br>92,0000  | R\$<br>460,0000   |
| 15<br>7 | LAVATÓRIO CERÂMICO PARA BANHEIRO COM COLUNA 40 X 30 CM BRANCO PRIMEIRA LINHA   | UND       | 4,00   | R\$<br>143,0000 | R\$<br>572,0000   |
| 15<br>8 | LUVA PVC AF SOLDÁVEL 50  | UND       | 10,00  | R\$ 6,0000      | R\$ 60,0000       |
| 15<br>9 | LUVA PVC AF SOLDÁVEL 25  | UND       | 20,00  | R\$ 1,1000      | R\$ 22,0000       |
| 16<br>0 | LUVA PVC AF SOLDÁVEL 32  | UND       | 10,00  | R\$ 3,3000      | R\$ 33,0000       |
| 16<br>1 | LUVA PVC AF SOLDÁVEL 40  | UND       | 10,00  | R\$ 4,9000      | R\$ 49,0000       |
| 16<br>2 | LUVA PVC ESGOTO SIMPLES 100 MM   | UND       | 10,00  | R\$ 8,0000      | R\$ 80,0000       |
| 16<br>3 | LUVA PVC ESGOTO SIMPLES 40 MM  | UND       | 5,00   | R\$ 1,8000      | R\$ 9,0000        |
| 16<br>4 | MAÇANETA PARA PORTA -  | und       | 80,00  | R\$<br>26,0000  | R\$<br>2.080,0000 |
| 16<br>5 | MANDRIL PROFISSIONAL 3/8" COM CHAVE  | UND       | 4,00   | R\$<br>27,0000  | R\$<br>108,0000   |
| 16<br>6 | MANGUEIRA PARA JARDIM - COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIÂMETRO 1/2 POLEGADAS PRIMEIRA LINHA | M         | 100,00 | R\$ 5,7000      | R\$<br>570,0000   |
| 16<br>7 | MANTA DE FIBRA DE VIDRO  | METR<br>O | 10,00  | R\$<br>34,0000  | R\$<br>340,0000   |
| 16<br>8 | MARTELO UNHA COM CABO DE MADEIRA 27 MM   | UND       | 2,00   | R\$<br>37,7000  | R\$ 75,4000       |
| 16<br>9 | MEIA CANA DE MADEIRA PINUS PARA FORRO 2,50 X 2,50 M  | M. LIN    | 25,00  | R\$ 1,9000      | R\$ 47,5000       |
| 17<br>0 | MEIA CANA DE PVC 8,00 MM X 38 MM X 3,00 M  | M. LIN    | 50,00  | R\$<br>12,0000  | R\$<br>600,0000   |
| 17<br>1 | PÁ COM BICO Nº 3 COM CABO LONGO DE MADEIRA DE 1,20 METRO   | UND       | 4,00   | R\$<br>46,0000  | R\$<br>184,0000   |
| 17      | PÁ QUADRADA (VANGA) COM CABO   | UND       | 4,00   | R\$             | R\$               |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|    |   |                |        |           |             |
|----|---|----------------|--------|-----------|-------------|
| 2  | LONGO DE MADEIRA DE 1,20 METRO  |                |        | 47,0000   | 188,0000    |
| 17 | PASTA LUBRIFICANTE 160 GRAMAS   | UND            | 5,00   | R\$       | R\$ 80,0000 |
| 3  |   |                |        | 16,0000   |             |
| 17 | PEDRA BRITADA (M3) PRIMEIRA LINHA   | M3             | 30,00  | R\$       | R\$         |
| 4  |   |                |        | 76,0000   | 2.280,0000  |
| 17 | PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE  | M <sup>2</sup> | 60,00  | R\$       | R\$         |
| 5  | 45X45 – EXTERNO - PEI IV  |                |        | 23,9000   | 1.434,0000  |
| 17 | PISO GRES 40X40 – PEI IV  | M <sup>2</sup> | 30,00  | R\$       | R\$         |
| 6  |   |                |        | 27,6500   | 829,5000    |
| 17 | PISO GRES 60X60 – PEI IV  | M <sup>2</sup> | 150,00 | R\$       | R\$         |
| 7  |   |                |        | 28,4000   | 4.260,0000  |
| 17 | PISO PORCELANATO 45X45 – PEI III  | M <sup>2</sup> | 400,00 | R\$       | R\$         |
| 8  |   |                |        | 44,9000   | 17.960,0000 |
| 17 | PISO PORCELANATO 60X60 – PEI IV   | M <sup>2</sup> | 100,00 | R\$       | R\$         |
| 9  |   |                |        | 54,9000   | 5.490,0000  |
| 18 | PÓ DE PEDRA PRIMEIRA LINHA  | M3             | 5,00   | R\$       | R\$         |
| 0  |   |                |        | 80,0000   | 400,0000    |
| 18 | PORTA DE AÇO DE CORRER 2 FOLHAS   | UND            | 5,00   | R\$       | R\$         |
| 1  | QUADRICULADA 215X160CM  |                |        | 1.120,000 | 5.600,0000  |
|    |   |                |        | 0         |             |
| 18 | PORTA DE AÇO DE CORRER 4 FOLHAS   | UND            | 5,00   | R\$       | R\$         |
| 2  | QUADRICULADA 215X200CM  |                |        | 1.450,000 | 7.250,0000  |
|    |   |                |        | 0         |             |
| 18 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR   | UND            | 15,00  | R\$       | R\$         |
| 3  | 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA     |                |        | 115,0000  | 1.725,0000  |
| 18 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR   | UND            | 15,00  | R\$       | R\$         |
| 4  | 15930),DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA     |                |        | 115,0000  | 1.725,0000  |
| 18 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR  | UND            | 15,00  | R\$       | R\$         |
| 5  | 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ |                |        | 150,0000  | 2.250,0000  |
| 18 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR  | UND            | 10,00  | R\$       | R\$         |
| 6  | 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ |                |        | 149,3000  | 1.493,0000  |
| 18 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA  | UND            | 10,00  | R\$       | R\$         |
| 7  | (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM,  |                |        | 197,0000  | 1.970,0000  |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|     |   |                |       |                |                |
|-----|---|----------------|-------|----------------|----------------|
|     | NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ   |                |       |                |                |
| 188 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ | UND            | 10,00 | R\$ 197,0000   | R\$ 1.970,0000 |
| 190 | PORTA ALUMINIO TIPO VENEZIANA 90 X 130 CM P/ BANHEIROS  | UND            | 4,00  | R\$ 1.060,0000 | R\$ 4.240,0000 |
| 191 | RALO SECO 100 X 40 CIRCULAR/CÔNICO EM PVC P/ GRELHA QUADRADA  | UND            | 10,00 | R\$ 22,0000    | R\$ 220,0000   |
| 192 | RALO SIFONADO 100 X 40 CIRCULAR/CÔNICO EM PVC P/ GRELHA QUADRADA  | UND            | 10,00 | R\$ 18,0000    | R\$ 180,0000   |
| 193 | REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4,8X10MM COM 100 UNIDADES  | CENT<br>O      | 5,00  | R\$ 17,0000    | R\$ 85,0000    |
| 194 | REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA 100 X 50  | UND            | 10,00 | R\$ 10,5000    | R\$ 105,0000   |
| 196 | REGISTRO 50 MM TIPO ESFERA PVC SOLDAVEL..   | UND            | 10,00 | R\$ 44,0000    | R\$ 440,0000   |
| 197 | REGISTRO DE ESFERA 3/4" EM PVC COM ROSCA DOS DOIS LADO  | UND            | 10,00 | R\$ 18,0000    | R\$ 180,0000   |
| 199 | REPARO DE VALVULA DE DESCARGA HIDRA   | UND            | 20,00 | R\$ 49,9000    | R\$ 998,0000   |
| 200 | REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE (AZULEJO) ESMALTADO 35 X 56  | M <sup>2</sup> | 50,00 | R\$ 26,9000    | R\$ 1.345,0000 |
| 201 | REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE (AZULEJO) ESMALTADO 60 X 30  | M <sup>2</sup> | 50,00 | R\$ 26,9000    | R\$ 1.345,0000 |
| 202 | REVESTIMENTO DE PAREDE BOLD 7,5x7,5 CERÂMICO ESMALTADO PLACA DE TAMANHOS DIVERSSO, COR VERDE  | und            | 50,00 | R\$ 59,0000    | R\$ 2.950,0000 |
| 203 | REVESTIMENTO DE PAREDE BOLD 7,5x7,5 CERÂMICO ESMALTADO PLACA DE TAMANHOS DIVERSSO, COR VERMELHO   | und            | 50,00 | R\$ 59,0000    | R\$ 2.950,0000 |
| 204 | RODIZIOS PARA CORTINA PRIMEIRA LINHA  | UND            | 50,00 | R\$ 0,2000     | R\$ 10,0000    |
| 205 | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO PRIMEIRA LINHA   | UND            | 20,00 | R\$ 23,0000    | R\$ 460,0000   |
| 206 | SERRINHA PARA CORTAR FERRO  | UND            | 20,00 | R\$ 14,0000    | R\$ 280,0000   |
| 207 | SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSÍVEL PLÁSTICO PARA PIAS  | UND            | 50,00 | R\$ 9,7000     | R\$ 485,0000   |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|         |  |      |          |                       |                    |
|---------|--|------|----------|-----------------------|--------------------|
| 20<br>8 | SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSÍVEL METÁLICO PARA PIAS   | UND  | 50,00    | R\$<br>26,7000        | R\$<br>1.335,0000  |
| 20<br>9 | SOLUÇÃO PREPARADORA 200 ML   | UND  | 3,00     | R\$<br>29,9000        | R\$ 89,7000        |
| 21<br>0 | TÁBUA DE PINUS PARA FORRO ENCAIXE MACHO-FÊMEA, 10 CM DE LARGURA, 1 CM DE ESPESSURA                                     | M2   | 25,00    | R\$<br>17,5500        | R\$<br>438,7500    |
| 21<br>1 | TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO/PES, DE *60 X 65 X 80* CM (L X P X A) PRIMEIRA LINHA | UND  | 4,00     | R\$<br>188,0000       | R\$<br>752,0000    |
| 21<br>2 | TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTÉTICO 120x60 CM CORES DIVERSAS   | UND  | 4,00     | R\$<br>323,0000       | R\$<br>1.292,0000  |
| 21<br>3 | TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTÉTICO 62x62 CM CORES DIVERSAS  | UND  | 4,00     | R\$<br>210,0000       | R\$<br>840,0000    |
| 21<br>4 | TÊ PVC ESGOTO SANITÁRIO DN 100 SÉRIE NORMAL  | UND  | 10,00    | R\$<br>15,8000        | R\$<br>158,0000    |
| 21<br>5 | TÊ PVC ESGOTO SANITÁRIO DN 40 SÉRIE NORMAL   | UND  | 10,00    | R\$ 6,5000            | R\$ 65,0000        |
| 21<br>6 | TÊ PVC ESGOTO SANITÁRIO DN 50 SÉRIE NORMAL   | UND  | 10,00    | R\$ 7,4000            | R\$ 74,0000        |
| 21<br>7 | TÊ PVC SOLDÁVEL AF 25 MM   | UND  | 10,00    | R\$ 1,5000            | R\$ 15,0000        |
| 21<br>8 | TÊ PVC SOLDÁVEL AF 32 MM   | UND  | 110,00   | R\$ 5,0000            | R\$<br>550,0000    |
| 21<br>9 | TÊ PVC SOLDÁVEL AF 40 MM   | UND  | 10,00    | R\$ 9,0000            | R\$ 90,0000        |
| 22<br>0 | TÊ PVC SOLDÁVEL AF 50 MM   | UND  | 20,00    | R\$<br>10,0000        | R\$<br>200,0000    |
| 22<br>1 | TELA ALAMBRADO GALVANIZADA, FIO 14, ROLO DE 20 M, ALTURA DE 2 M  | ROLO | 15,00    | R\$<br>1.240,000<br>0 | R\$<br>18.600,0000 |
| 22<br>2 | TELHA CERÂMICA MODELO PORTUGUESA   | UND  | 2.000,00 | R\$ 1,8700            | R\$<br>3.740,0000  |
| 22<br>3 | TELHA CERÂMICA ROMANA (DUPLAN)   | UND  | 2.000,00 | R\$ 1,8000            | R\$<br>3.600,0000  |
| 22<br>4 | TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44 E=6MM   | UND  | 50,00    | R\$<br>71,0000        | R\$<br>3.550,0000  |
| 22<br>5 | TELHA ONDULADA TRANSPARENTE 1,10X2,44  | UND  | 30,00    | R\$<br>79,0000        | R\$<br>2.370,0000  |
| 22<br>6 | TORNEIR METAL CROMADA BICA ALTA MOVEL ¼ DE VOLTA DE PAREDE   | UND  | 5,00     | R\$<br>64,0000        | R\$<br>320,0000    |
| 22<br>7 | TORNEIRA 2 SAIDAS TANQUE E MAQUINA DE LAVAR METAL CROMADO  | UND  | 5,00     | R\$<br>63,0000        | R\$<br>315,0000    |
| 22      | TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA   | UND  | 5,00     | R\$                   | R\$                |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|         |  |     |        |                 |                   |
|---------|--|-----|--------|-----------------|-------------------|
| 8       | JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " PADRÃO POPULAR PRIMEIRA LINHA                             |     |        | 38,0000         | 190,0000          |
| 22<br>9 | TORNEIRA DE LAVATÓRIO PVC BRANCO, DE BANCADA   | UND | 4,00   | R\$<br>30,0000  | R\$<br>120,0000   |
| 23<br>0 | TORNEIRA FLEXIVEL DE MESA COM AREJADOR DUPLO METAL CROMADO                             | UND | 4,00   | R\$<br>142,0000 | R\$<br>568,0000   |
| 23<br>1 | TORNEIRA LAVATORIO-MATERIAL CORPO METAL CROMADO CRUZETA FORMATO ESTRELA PRIMEIRA LINHA | UND | 10,00  | R\$<br>74,0000  | R\$<br>740,0000   |
| 23<br>2 | TORNEIRA METAL CROMADA BICA ALTA MOVEL ¼ DE VOLTA DE BANCADA                           | und | 5,00   | R\$<br>81,0000  | R\$<br>405,0000   |
| 23<br>3 | TORNEIRA DE BANHEIRO AUTOMATICA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO                | UND | 8,00   | R\$<br>160,0000 | R\$<br>1.280,0000 |
| 23<br>4 | TORNNEIRA BICA ALTA DE PAREDE ¼ DE VOLTA PVC BRANCO                                    | UND | 5,00   | R\$<br>42,9000  | R\$<br>214,5000   |
| 23<br>5 | TRILHO PARA CORTINA DUPLO PARALELO BARRA 3,00 M PRIMEIRA LINHA                         | UND | 5,00   | R\$<br>21,0000  | R\$<br>105,0000   |
| 23<br>6 | TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL 25 MM C/ 6 METROS                                    | UND | 15,00  | R\$<br>23,0000  | R\$<br>345,0000   |
| 23<br>7 | TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM C/ 3 METROS                                    | UND | 20,00  | R\$<br>46,0000  | R\$<br>920,0000   |
| 23<br>8 | TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL 40 MM C/ 3 METROS                                    | UND | 5,00   | R\$<br>58,0000  | R\$<br>290,0000   |
| 24<br>0 | TUBO DE ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL DE 100 MM C 6 METROS                                    | UND | 50,00  | R\$<br>71,5000  | R\$<br>3.575,0000 |
| 24<br>1 | TUBO DE ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL DE 40 MM C 6 METROS                                     | UND | 40,00  | R\$<br>33,0000  | R\$<br>1.320,0000 |
| 24<br>2 | TUBO DE ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM C 6 METROS                                     | UND | 50,00  | R\$<br>55,0000  | R\$<br>2.750,0000 |
| 24<br>3 | TUBO DE SILICONE ACÉTICO ANTIFUNGO MULTIUSO 280 GRAMAS PRIMEIRA LINHA                  | UND | 25,00  | R\$<br>19,0000  | R\$<br>475,0000   |
| 24<br>4 | TUBO DESCARGA PARA VALVULA HYDRA   | und | 2,00   | R\$<br>11,2000  | R\$ 22,4000       |
| 24<br>5 | VALVULA DE DESCARGA 1. ½ COM REGISTRO INTEGRADO  | UND | 30,00  | R\$<br>162,0000 | R\$<br>4.860,0000 |
| 24<br>6 | VÁLVULA PARA PIA   | UND | 100,00 | R\$ 7,8000      | R\$<br>780,0000   |
| 24<br>7 | VARÃO 19 MM X 3,00 M PARA CORTINA  | M   | 20,00  | R\$<br>40,0000  | R\$<br>800,0000   |
| 24<br>8 | VASO SANITARIO CERÂMICO INFANTIL TIPO CO PRIMEIRA LINHA CONVENCIONAL (P/ HYDRA) -      | UND | 10,00  | R\$<br>345,0000 | R\$<br>3.450,0000 |
| 24      | VASO SANITARIO CERÂMICO COM CAIXA  | UND | 4,00   | R\$             | R\$               |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|    |  |     |        |            |              |
|----|--|-----|--------|------------|--------------|
| 9  | ACOPLADA PRIMEIRA LINHA  |     |        | 299,0000   | 1.196,0000   |
| 25 | VASO SANITARIO CERÂMICO TIPO   | UND | 15,00  | R\$        | R\$          |
| 0  | CONVENCIONAL (P/ HYDRA) PRIMEIRA LINHA   |     |        | 160,0000   | 2.400,0000   |
| 25 | VERGALHÃO 10,00 mm CA 50   | UND | 10,00  | R\$        | R\$          |
| 1  |  |     |        | 75,7000    | 757,0000     |
| 25 | VERGALHÃO 4,20 mm CA 60  | UND | 15,00  | R\$        | R\$          |
| 2  |  |     |        | 19,8000    | 297,0000     |
| 25 | VERGALHÃO 8,00 mm CA 50  | UND | 25,00  | R\$        | R\$          |
| 3  |  |     |        | 49,9000    | 1.247,5000   |
| 25 | CONJUNTO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA EM MADEIRA 5CM                                    | UND | 30,00  | R\$        | R\$          |
| 4  |  |     |        | 41,5000    | 1.245,0000   |
| 25 | BROCA VIDEA PARA CONCRETO STANDARD 6,5X100 MM                                      | UND | 10,00  | R\$ 8,0000 | R\$ 80,0000  |
| 25 | BUCHA Nº 06 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 6 CM, ESPESSURA 06 MM,, | UND | 300,00 | R\$ 0,2300 | R\$ 69,0000  |
| 25 | BUCHA Nº 08- BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 6 CM, ESPESSURA 08MM,,   | UND | 300,00 | R\$ 0,2000 | R\$ 60,0000  |
| 25 | BUCHA Nº 10 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 6 CM, ESPESSURA 10 MM,, | UND | 50,00  | R\$ 0,4000 | R\$ 20,0000  |
| 25 | LIXA FERRO Nº 100 FOLHA 225X275MM  | UND | 15,00  | R\$ 2,7000 | R\$ 40,5000  |
| 26 | LIXA FERRO Nº 120 FOLHA 225X275MM  | UND | 15,00  | R\$ 2,7000 | R\$ 40,5000  |
| 26 | LIXA FERRO Nº 150 FOLHA 225X275MM  | UND | 10,00  | R\$ 2,4500 | R\$ 24,5000  |
| 26 | LIXA FERRO Nº 60 FOLHA 225X275MM   | UND | 10,00  | R\$ 2,6000 | R\$ 26,0000  |
| 26 | LIXA FERRO Nº 80 FOLHA 225X275MM   | UND | 10,00  | R\$ 2,6000 | R\$ 26,0000  |
| 26 | LIXA MASSA Nº 120 FOLHA 225X275MM  | UND | 25,00  | R\$ 0,8000 | R\$ 20,0000  |
| 26 | PAR DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA PRIMEIRA LINHA           | UND | 50,00  | R\$ 5,2000 | R\$ 260,0000 |
| 26 | PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4,2X13MM ZINCADO COM 10 UNIDADES (PARA FORRO)       | PCT | 20,00  | R\$ 0,8000 | R\$ 16,0000  |
| 26 | PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 6,0X90MM COM 10 UNIDADES                             | PCT | 20,00  | R\$ 3,3000 | R\$ 66,0000  |
| 26 | PARAFUSO CABEÇA DE PAINEL PHILIPS 6,0X90MM COM 10 UNIDADES                         | PCT | 50,00  | R\$ 3,5000 | R\$ 175,0000 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|         |  |            |       |                 |                   |
|---------|--|------------|-------|-----------------|-------------------|
| 26<br>9 | PARAFUSO GANCHO ZINHCADO 10MM<br>COM 10 UNIDADES                                   | PCT        | 10,00 | R\$<br>10,0000  | R\$<br>100,0000   |
| 27<br>0 | PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA<br>E VEDAÇÃO 5/16X110MM COM 10<br>UNIDADES         | PCT        | 20,00 | R\$ 7,5000      | R\$<br>150,0000   |
| 27<br>1 | PARAFUSO SEXTAVADO 10MM 1/4X65MM<br>COM 10 UNIDADES                                | PCT        | 20,00 | R\$<br>12,5000  | R\$<br>250,0000   |
| 27<br>2 | PARAFUSO SEXTAVADO 8MM 3/16X55MM<br>COM 10 UNIDADES                                | PCT        | 50,00 | R\$ 8,1500      | R\$<br>407,5000   |
| 27<br>3 | PORCA SEXTAVADA 1/4 COM 10<br>UNIDADES   | PCT        | 10,00 | R\$ 2,4000      | R\$ 24,0000       |
| 27<br>4 | PORCA SEXTAVADA 3/8 CO 10 UNIDADES   | PCT        | 5,00  | R\$ 4,7500      | R\$ 23,7500       |
| 27<br>5 | PORCA SEXTAVADA 5/16 COM 10<br>UNIDADES  | PCT        | 5,00  | R\$ 4,0000      | R\$ 20,0000       |
| 27<br>6 | PREGO 10X 10,PREGO COM CABEÇA DE<br>AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO,<br>PONTA COMUM  | Kg         | 5,00  | R\$<br>25,9000  | R\$<br>129,5000   |
| 27<br>7 | PREGO 12X12 ,PREGO COM CABEÇA DE<br>AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO,<br>PONTA COMUM  | QUILO<br>S | 10,00 | R\$<br>22,8500  | R\$<br>228,5000   |
| 27<br>8 | PREGO 17X 21 ,PREGO COM CABEÇA DE<br>AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO,<br>PONTA COMUM | KG         | 5,00  | R\$<br>15,2000  | R\$ 76,0000       |
| 27<br>9 | PREGO 17X 27,PREGO COM CABEÇA DE<br>AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO,<br>PONTA COMUM  | KG         | 5,00  | R\$<br>19,5000  | R\$ 97,5000       |
| 28<br>0 | PREGO 18X 30,PREGO COM CABEÇA DE<br>AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO,<br>PONTA COMUM  | KG         | 10,00 | R\$<br>15,4000  | R\$<br>154,0000   |
| 28<br>1 | CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA<br>10 A E 1 TOMADA 2P+T 10 A 4X2                 | UND        | 20,00 | R\$<br>15,5000  | R\$<br>310,0000   |
| 28<br>2 | CABEÇOTE TORNEIRA CHAVETA<br>AMARELA EM LATÃO                                      | UND        | 10,00 | R\$<br>24,0000  | R\$<br>240,0000   |
| 28<br>3 | CADEADO EM LATÃO 50 MM PRIMEIRA<br>LINHA   | UND        | 15,00 | R\$<br>39,8000  | R\$<br>597,0000   |
| 28<br>4 | CAIXA D'ÁGUA 1000 L EM FIBRA DE<br>VIDRO PRIMEIRA LINHA                            | UND        | 3,00  | R\$<br>495,0000 | R\$<br>1.485,0000 |
| 28<br>5 | CAIXA DE PASSAGEM DE PISO<br>150X150X100MM   | UND        | 10,00 | R\$<br>55,1000  | R\$<br>551,0000   |
| 28<br>6 | CAIXA DE PASSAGEM DE PISO<br>200X200X100MM   | UND        | 10,00 | R\$<br>75,1000  | R\$<br>751,0000   |
| 28<br>7 | CAP PVC ROSCÁVEL (PLUGUE MACHO)<br>3/4"  | UND        | 30,00 | R\$ 1,9000      | R\$ 57,0000       |
| 28      | CONJ. PARAFUSO COM BUCHA PARA  | PCT        | 50,00 | R\$ 4,8000      | R\$               |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|         |  |         |       |              |                |
|---------|--|---------|-------|--------------|----------------|
| 8       | LAVATÓRIO E SANITÁRIO COM 2 UNIDADES   |         |       |              | 240,0000       |
| 28<br>9 | AGUARRAS 900 ML  | und     | 30,00 | R\$ 13,3000  | R\$ 399,0000   |
| 29<br>0 | BROCHA DE NYLON 15 X 5,50 CM   | und     | 10,00 | R\$ 7,0000   | R\$ 70,0000    |
| 29<br>1 | CAL PARA PINTURA SACO DE 8,00 KG COM FIXADOR   | und     | 15,00 | R\$ 12,3000  | R\$ 184,5000   |
| 29<br>2 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA - TAMBOR 18 LITROS  | UND     | 10,00 | R\$ 75,0000  | R\$ 750,0000   |
| 29<br>3 | MASSA CORRIDA PVA - TAMBOR 18 LITROS   | UND     | 10,00 | R\$ 29,5000  | R\$ 295,0000   |
| 29<br>4 | PINCEL PONTA CHATA 1"  | UND     | 10,00 | R\$ 4,5000   | R\$ 45,0000    |
| 29<br>5 | PINCEL PONTA CHATA 2.1/2"  | UND     | 10,00 | R\$ 9,0000   | R\$ 90,0000    |
| 29<br>6 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTI-RESPINGO 23,00 CM   | UND     | 15,00 | R\$ 15,5000  | R\$ 232,5000   |
| 29<br>7 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTI-RESPINGO 23,00 CM COM CABO  | UND     | 15,00 | R\$ 26,0000  | R\$ 390,0000   |
| 29<br>8 | THINNER 900 ML   | UND     | 25,00 | R\$ 14,2000  | R\$ 355,0000   |
| 29<br>9 | TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS 3,60 litros portas de madeira e meta                          | GALÃ O. | 15,00 | R\$ 83,0000  | R\$ 1.245,0000 |
| 30<br>0 | TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 18 LITROS   | LATA    | 10,00 | R\$ 453,0000 | R\$ 4.530,0000 |
| 30<br>1 | TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 3,60 LITROS   | GALÃ O  | 10,00 | R\$ 114,0000 | R\$ 1.140,0000 |
| 30<br>2 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO 3,60 LITROS   | GALÃ O  | 15,00 | R\$ 59,9000  | R\$ 898,5000   |
| 30<br>3 | TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 L PINTURA INTERNA/TETO (CONSIDERANDO RENDIMENTO 300M <sup>2</sup> POR DEMÃO) | LATA..  | 15,00 | R\$ 451,0000 | R\$ 6.765,0000 |
| 30<br>4 | TINTA ACRILICA FOSCA 18 L PINTURA EXTERNA (CONSIDERANDO RENDIMENTO 300M <sup>2</sup> POR DEMÃO)            | LATA..  | 10,00 | R\$ 355,0000 | R\$ 3.550,0000 |
| 30<br>7 | TINTA LÁTEX INTERNA PVA 18 LITROS  | LATA    | 12,00 | R\$ 210,0000 | R\$ 2.520,0000 |
| 30<br>8 | TINTA LÁTEX PVA 3,60 LITROS  | GALÃ O  | 10,00 | R\$ 54,8000  | R\$ 548,0000   |
| 30<br>9 | TINTA PARA QUADRO NEGRO VERDE ESCOLAR LATA 01 LT   | LATA..  | 15,00 | R\$ 60,0000  | R\$ 900,0000   |
| 31      | VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 3,60 LITROS  | GALÃ    | 10,00 | R\$          | R\$            |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

|    |                                |     |       |         |          |
|----|--------------------------------|-----|-------|---------|----------|
| 0  |                                | O.  |       | 90,0000 | 900,0000 |
| 31 | FITA ADESIVA CREPE 32MM X 50 M | UND | 50,00 | R\$     | R\$      |
| 1  |                                |     |       | 10,0000 | 500,0000 |

**Valor Total Homologado - R\$ 333.470,00**

Everson R. S. Benedetti  
Pregoeiro

Cambira, 09 de março de 2021.

---

Felipe Augusto Sérico Zani  
PRESIDENTE AMEC



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## BALANÇO FINANCEIRO

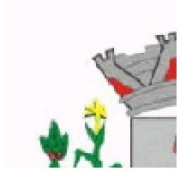
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64



EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 09/03/2021

PÁGINA: 1

| INGRESSOS  |                     |                     | DISPÊNDIOS   |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|--|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Exercício Atual     | Exercício Anterior  | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual     | Exercício Anterior  |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                    | <b>2.440,19</b>     | <b>17.756,98</b>    | <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                       | <b>6.872.849,95</b> | <b>6.791.506,06</b> |
| Ordinária  | 222,67              | 2.637,83            | Ordinária  | 2.083.787,88        | 1.690.687,68        |
| Vinculada  | 2.217,52            | 15.119,15           | Vinculada  | 4.789.062,07        | 5.100.818,38        |
| Transferências do FUNDEB                           | 1.932,61            | 10.502,48           | Transferências do FUNDEB                               | 4.310.606,36        | 4.426.488,79        |
| Transferências Voluntárias                         | 0,00                | 0,00                | Transferências Voluntárias                             | 73.107,16           | 44.169,34           |
| Alienação de Bens                                  | 0,00                | 0,00                | Alienação de Bens                                      | 0,00                | 0,00                |
| Operações de Crédito                               | 0,00                | 0,00                | Operações de Crédito                                   | 0,00                | 0,00                |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos         | 0,00                | 0,00                | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos             | 0,00                | 0,00                |
| Regime Próprio de Previdência                      | 0,00                | 0,00                | Regime Próprio de Previdência                          | 0,00                | 0,00                |
| Transferências de Programas                        | 127,14              | 1.965,58            | Transferências de Programas                            | 77.051,58           | 190.187,86          |
| Valores Restituíveis                               | 0,00                | 0,00                | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO              | 0,00                | 0,00                |
| Transferências Voluntárias                         | 0,00                | 0,00                | Transferências Voluntárias                             | 0,00                | 0,00                |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM              | 0,00                | 0,00                | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                  | 0,00                | 0,00                |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal                           | 0,00                | 0,00                | Cessão Onerosa - Pré-Sal                               | 0,00                | 0,00                |
| Outras Origens                                     | 157,77              | 2.651,09            | Valores Restituíveis                                   | 0,00                | 0,00                |
|  |                     |                     | Outras Origens   | 328.296,97          | 439.972,39          |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>   | <b>7.003.877,79</b> | <b>6.734.045,03</b> | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Para a Execução Orçamentária                       | 7.003.877,79        | 6.734.045,03        | Para a Execução Orçamentária                           | 0,00                | 0,00                |
| Independentes de Execução Orçamentária             | 0,00                | 0,00                | Independentes de Execução Orçamentária                 | 0,00                | 0,00                |
| Para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00                | 0,00                | Para Aportes de recursos para o RPPS                   | 0,00                | 0,00                |
| Para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00                | 0,00                | Para Aportes de recursos para o RGPS                   | 0,00                | 0,00                |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>       | <b>1.350.264,95</b> | <b>1.241.307,34</b> | <b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>            | <b>1.551.248,83</b> | <b>1.358.607,04</b> |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados            | 29.703,73           | 96.113,73           | Pagamentos de Restos a Pagar Processados               | 96.845,01           | 94.348,82           |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados        | 13.025,66           | 73.973,47           | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados           | 72.533,77           | 229.573,01          |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.          | 0,00                | 0,00                | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.            | 0,00                | 0,00                |
| Valores Restituíveis                               | 1.307.535,56        | 1.071.220,14        | Valores Restituíveis                                   | 1.381.870,05        | 1.034.685,21        |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO          | 0,00                | 0,00                | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO              | 0,00                | 0,00                |
| Outras Operações                                   | 0,00                | 0,00                | Outras Operações                                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b> | <b>292.447,03</b>   | <b>449.450,78</b>   | <b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b> | <b>224.931,18</b>   | <b>292.447,03</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                      | 292.447,03          | 449.450,78          | Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 224.931,18          | 292.447,03          |
| Realizável   | 0,00                | 0,00                | Realizável   | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>                   | <b>8.649.029,96</b> | <b>8.442.560,13</b> | <b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>                    | <b>8.649.029,96</b> | <b>8.442.560,13</b> |

FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DAIANE TOZATO GAMA  
Contadora

TATIANE MOREIRA  
Tesorero

SUZELAINÉ PEREIRA PADUAN CAPELOTO  
CONTROLE INTERNO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

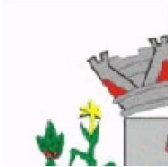
TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Balanço Orçamentário  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XII da Lei nº 4.320/64  
Período de Janeiro a Dezembro

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a)   |
|--|------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                    | 2.440,19                | 2.440,19        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contribuição de Iluminação Pública                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00             | 0,00                    | 1.461,74                | 1.461,74        |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00             | 0,00                    | 1.461,74                | 1.461,74        |
| Receita de Concessões e Permissões                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Receita da Cessão de Direitos  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Receita Bruta de Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00             | 0,00                    | 978,45                  | 978,45          |
| Multas e Juros de Mora   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Indenizações e Restituições  | 0,00             | 0,00                    | 978,45                  | 978,45          |
| Receita da Dívida Ativa  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Receitas Correntes Diversas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Operações de Crédito Internas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Operações de Crédito Externas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Outras Alienações de Bens Imóveis                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Receitas de Capital Diversas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>                                     | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>2.440,19</b>         | <b>2.440,19</b> |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2020



#### Balanço Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro

|   |  |                     |                     |                     |                      |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| REFINANCIAMENTO (II)  |  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Operações de Créditos Internas  |  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Mobiliária  |  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Contratual  |  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Operações de Créditos Externas  |  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Mobiliária  |  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Contratual  |  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)</b>                     |  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>2.440,19</b>     | <b>2.440,19</b>      |
| <b>DÉFICIT (IV)</b>   |  | <b>7.789.749,00</b> | <b>8.019.749,00</b> | <b>6.870.409,76</b> | <b>-1.149.339,24</b> |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>   |  | <b>7.789.749,00</b> | <b>8.019.749,00</b> | <b>6.872.849,95</b> | <b>-1.146.899,05</b> |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |  | -                   | 0,00                | 0,00                | -                    |
| Superávit Financeiro  |  | -                   | 0,00                | 0,00                | -                    |
| Reabertura de créditos adicionais                                     |  | -                   | 0,00                | 0,00                | -                    |

| <u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h)  | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------------|
| DESPESAS CORRENTES                                | 7.630.334,00        | 7.908.946,00           | 6.793.866,95            | 6.780.841,29            | 6.751.137,56        | 1.115.079,05               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 5.531.814,00        | 6.082.757,66           | 5.541.330,49            | 5.541.330,49            | 5.541.330,40        | 541.427,17                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 12.200,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 2.086.320,00        | 1.826.188,34           | 1.252.536,46            | 1.239.510,80            | 1.209.807,16        | 573.651,88                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 159.415,00          | 110.803,00             | 78.983,00               | 78.983,00               | 78.983,00           | 31.820,00                  |
| INVESTIMENTOS                                     | 159.415,00          | 110.803,00             | 78.983,00               | 78.983,00               | 78.983,00           | 31.820,00                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| RESERVA DO RPPS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>                 | <b>7.789.749,00</b> | <b>8.019.749,00</b>    | <b>6.872.849,95</b>     | <b>6.859.824,29</b>     | <b>6.830.120,56</b> | <b>1.146.899,05</b>        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Interna                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| Outras Dívidas                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Externa                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| Outras Dívidas                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                       |
| <b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)</b> | <b>7.789.749,00</b> | <b>8.019.749,00</b>    | <b>6.872.849,95</b>     | <b>6.859.824,29</b>     | <b>6.830.120,56</b> | <b>1.146.899,05</b>        |
| <b>SUPERÁVIT (VIII)</b>                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                |
| <b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>                  | <b>7.789.749,00</b> | <b>8.019.749,00</b>    | <b>6.872.849,95</b>     | <b>6.859.824,29</b>     | <b>6.830.120,56</b> | <b>1.146.899,05</b>        |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2020



### Balanco Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro

#### ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                |   | LIQUIDADOS       | PAGOS            | CANCELADOS    | SALDO<br>(A LIQUIDAR) |
|-------------------------------|--------------------------|---|------------------|------------------|---------------|-----------------------|
|                               | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                  |                  |               |                       |
|                               | (a)                      | (b)                                     | (c)              | (d)              | (e)           | (f)=(a+b-d-e)         |
| DESPESAS CORRENTES            | 201,86                   | 49.051,47                               | 47.611,97        | 47.611,77        | 108,22        | 1.533,34              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 96,00                    | 0,00                                    | 0,00             | 0,00             | 96,00         | 0,00                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 105,86                   | 49.051,47                               | 47.611,97        | 47.611,77        | 12,22         | 1.533,34              |
| DESPESAS DE CAPITAL           | 0,00                     | 24.922,00                               | 24.922,00        | 24.922,00        | 0,00          | 0,00                  |
| INVESTIMENTOS                 | 0,00                     | 24.922,00                               | 24.922,00        | 24.922,00        | 0,00          | 0,00                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS         | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA         | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>201,86</b>            | <b>73.973,47</b>                        | <b>72.533,97</b> | <b>72.533,77</b> | <b>108,22</b> | <b>1.533,34</b>       |

#### ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                |   | PAGOS            | CANCELADOS    | SALDO<br>(A PAGAR) |
|--|--------------------------|---|------------------|---------------|--------------------|
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                  |               |                    |
|  | (a)                      | (b)                                     | (c)              | (d)           | (f)=(a+b-c-d)      |
| DESPESAS CORRENTES                                     | 91.958,20                | 96.113,73                               | 96.845,01        | 238,45        | 90.988,47          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             | 0,08                     | 0,00                                    | 0,00             | 0,00          | 0,08               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                             | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00             | 0,00          | 0,00               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              | 91.958,12                | 96.113,73                               | 96.845,01        | 238,45        | 90.988,39          |
| DESPESAS DE CAPITAL                                    | 558,00                   | 0,00                                    | 0,00             | 0,00          | 558,00             |
| INVESTIMENTOS  | 558,00                   | 0,00                                    | 0,00             | 0,00          | 558,00             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                  | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00             | 0,00          | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                  | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00             | 0,00          | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>92.516,20</b>         | <b>96.113,73</b>                        | <b>96.845,01</b> | <b>238,45</b> | <b>91.546,47</b>   |

FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DAIANE TOZATO GAMA  
Contadora

TATIANE MOREIRA  
Tesorero

SUZELAINÉ PEREIRA PADUAN CAPELOTO  
CONTROLE INTERNO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





# Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## BALANÇO PATRIMONIAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64



EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 09/03/2021

PÁGINA: 1

| ATIVO  |                   |                    | PASSIVO   |                   |                    |
|--|-------------------|--------------------|---|-------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual   | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual   | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                              | <b>226.331,18</b> | <b>293.847,03</b>  | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>   | <b>124.626,07</b> | <b>266.340,09</b>  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 224.931,18        | 292.447,03         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo | 58,60             | 0,08               |
| Créditos a Curto Prazo                               | 0,00              | 0,00               | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                    | 0,00              | 0,00               |
| Clientes   | 0,00              | 0,00               | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                   | 121.191,80        | 188.629,85         |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00              | 0,00               | Obrigações Fiscais a Curto Prazo  | 0,00              | 0,00               |
| Divida Ativa Tributaria                              | 0,00              | 0,00               | Obrigações de Repartição a Outros Entes                                       | 0,00              | 0,00               |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes               | 0,00              | 0,00               | Provisões a Curto Prazo   | 0,00              | 0,00               |
| Créditos de Transferências a Receber                 | 0,00              | 0,00               | Demais Obrigações a Curto Prazo   | 3.375,67          | 77.710,16          |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00              | 0,00               | Juros e Encargos a Pagar  | 0,00              | 0,00               |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo        | 0,00              | 0,00               | (-) Encargos Financeiros  | 0,00              | 0,00               |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo              | 1.400,00          | 1.400,00           |   |                   |                    |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Estoques   | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                          | <b>363.582,53</b> | <b>289.677,53</b>  | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>        |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>                | 0,00              | 0,00               | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo | 0,00              | 0,00               |
| Créditos a Longo Prazo                               | 0,00              | 0,00               | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                    | 0,00              | 0,00               |
| Clientes   | 0,00              | 0,00               | Fornecedores a Longo Prazo  | 0,00              | 0,00               |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00              | 0,00               | Obrigações Fiscais a Longo Prazo  | 0,00              | 0,00               |
| Divida Ativa Tributaria                              | 0,00              | 0,00               | Provisões a Longo Prazo   | 0,00              | 0,00               |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes                 | 0,00              | 0,00               | Demais Obrigações a Longo Prazo   | 0,00              | 0,00               |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00              | 0,00               | Resultado Diferido  | 0,00              | 0,00               |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo       | 0,00              | 0,00               | Juros e Encargos a Pagar  | 0,00              | 0,00               |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo              | 0,00              | 0,00               | (-) Encargos Financeiros  | 0,00              | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Estoques   | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| <u>Investimentos</u>                                 | 0,00              | 0,00               | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>   | <b>124.626,07</b> | <b>266.340,09</b>  |
| Participações Permanentes                            | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Participações Avaliadas pelo Método de               | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo         | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Propriedades para Investimento                       | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Demais Investimentos Permanentes                     | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| <u>Imobilizado</u>                                   | 363.582,53        | 289.677,53         |   |                   |                    |
| Bens Móveis  | 311.583,53        | 237.678,53         |   |                   |                    |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis     | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis      | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Bens Imóveis   | 51.999,00         | 51.999,00          |   |                   |                    |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis    | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis     | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| <u>Intangível</u>                                    | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Softwares  | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Marcas, Direitos e Patentes                          | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Direitos de Uso de Imóveis                           | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| (-) Amortização Acumulada                            | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| Diferido   | 0,00              | 0,00               |   |                   |                    |
| <b>TOTAL</b>   | <b>589.913,71</b> | <b>583.524,56</b>  |   |                   |                    |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          |                   |                    |
|---|-------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                               | Exercício Atual   | Exercício Anterior |
| Patrimônio Social e Capital Social          | 0,00              | 0,00               |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00              | 0,00               |
| Reserva de Capital                          | 0,00              | 0,00               |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial            | 0,00              | 0,00               |
| Reserva de Lucros                           | 0,00              | 0,00               |
| Demais Reservas                             | 0,00              | 0,00               |
| <u>Resultados Acumulados</u>                | 465.287,64        | 317.184,47         |
| Resultado do Exercício                      | 148.103,17        | -143.822,99        |
| Resultados de Exercícios Anteriores         | 317.184,47        | 461.007,46         |
| Ajustes de Exercícios Anteriores            | 0,00              | 0,00               |
| Outros Resultados                           | 0,00              | 0,00               |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria             | 0,00              | 0,00               |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>          | <b>465.287,64</b> | <b>317.184,47</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>589.913,71</b> | <b>583.524,56</b>  |

|                          |            |            |                    |                   |                   |
|--------------------------|------------|------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| ATIVO FINANCEIRO         | 224.931,18 | 292.447,03 | PASSIVO FINANCEIRO | 139.184,87        | 340.515,42        |
| ATIVO PERMANENTE         | 364.982,53 | 291.077,53 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00              | 0,00              |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |            |            |                    | <b>450.728,84</b> | <b>243.009,14</b> |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná

#### BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 09/03/2021

PÁGINA: 2

#### Compensações

| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual  | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------|--------------------|--|-----------------|--------------------|
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>               |                  |                    | <b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>            |                 |                    |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00             | 0,00               | Garantias e Contragarantias Concedidas               | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00             | 0,00               | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Contratuais                                  | 35.142,02        | 35.142,02          | Obrigações Contratuais                               | 0,00            | 13.222,60          |
| Outros Atos Potenciais do Ativo                       | 0,00             | 0,00               | Outros Atos Potenciais do Passivo                    | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>35.142,02</b> | <b>35.142,02</b>   | <b>TOTAL</b>   | <b>0,00</b>     | <b>13.222,60</b>   |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS            | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------------|
| 01 - Recursos Ordinários / Livres | -27.166,82        | -77.881,97                 |
| 02 - Transferências do FUNDEB     | 83.724,36         | 10.020,91                  |
| 03 - Transferências Voluntárias   | -73.107,16        | -44.169,34                 |
| 09 - Transferências de Programas  | 93.935,06         | 50.033,97                  |
| 94 - Valores Restituíveis         | 0,00              | 0,00                       |
| 99 - Outras Origens               | 8.360,87          | 13.928,04                  |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>85.746,31</b>  | <b>-48.068,39</b>          |

FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DAIANE TOZATO GAMA  
Contadora

TATIANE MOREIRA  
Tesoureiro

SUZELAINÉ PEREIRA PADUAN CAPELOTO  
CONTROLE INTERNO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA



Estado do Paraná

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS  |      |                     |                     |
|---|------|---------------------|---------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS   |      |                     |                     |
|   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| <b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>                                       |      | <b>7.006.317,98</b> | <b>6.751.802,01</b> |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS                               |      | 1.461,74            | 17.756,98           |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS                   |      | 1.461,74            | 17.756,98           |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS   |      | 7.003.877,79        | 6.734.045,03        |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS  |      | 7.003.877,79        | 6.734.045,03        |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                                    |      | 978,45              | 0,00                |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                                  |      | 978,45              | 0,00                |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS  |      |                     |                     |
|   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| <b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>  |      | <b>6.858.214,81</b> | <b>6.895.625,00</b> |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS</b>   |      | <b>5.571.388,92</b> | <b>4.859.110,32</b> |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL   |      | 5.481.243,03        | 4.821.427,15        |
| ENCARGOS PATRONAIS  |      | 60.145,89           | 36.998,34           |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS                |      | 30.000,00           | 684,83              |
| <b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>                        |      | <b>1.145.300,71</b> | <b>1.883.664,68</b> |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO  |      | 784.881,75          | 1.378.784,37        |
| SERVIÇOS  |      | 360.418,96          | 504.880,31          |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>                         |      | <b>43.859,90</b>    | <b>41.850,00</b>    |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS                       |      | 43.859,90           | 41.850,00           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>                                 |      | <b>0,00</b>         | <b>15.000,00</b>    |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS  |      | 0,00                | 15.000,00           |
| <b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                              |      | <b>97.665,28</b>    | <b>96.000,00</b>    |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS   |      | 90.000,00           | 96.000,00           |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                                   |      | 7.665,28            | 0,00                |
| <b>Resultado Patrimonial Do Período</b>                                       |      | <b>148.103,17</b>   | <b>-143.822,99</b>  |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS<br>(decorrentes da execução orçamentária) |      |                     |                     |
|   |      | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS  |      | 73.905,00           | 51.482,00           |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS   |      | 0,00                | 0,00                |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS  |      | 0,00                | 0,00                |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS   |      | 0,00                | 0,00                |

FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DAIANE TOZATO GAMA  
Contadora

TATIANE MOREIRA  
Tesoureiro

SUZELAINÉ PEREIRA PADUAN CAPELOTO  
CONTROLE INTERNO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





## NOTA EXPLICATIVA NOTA EXPLICATIVA

### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Autarquia Municipal de Educação de Cambira foram elaboradas de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DPCASP), estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (M-CASP – STN – 7ª Edição), NBC T 16.6 (Conselho Federal de Contabilidade – CFC) e estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). E em consonância com a Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 e demais normas aplicáveis.

#### ATIVO IMOBILIZADO

O Ativo imobilizado somente será submetido à depreciação após a elaboração e aprovação de lei/resolução que orientará o desenvolvimento dos trabalhos, destacando que o mesmo foi submetido à reavaliação dos seus itens e estes foram classificados com o valor de aquisição.

Cambira, 09 de março de 2021.



## PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL Nº001/2020.

EDITAL 009/2021

### CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira – PR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Edital nº 001/2020

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos classificados de acordo com as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS a comparecer na Prefeitura Municipal de Cambira – Departamento RH, do dia 10/03/2021 a 12/03/2021, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas, para verificar a disponibilidade do candidato em relação aos dias e horários ofertados pela instituição, para ocupar as vagas:

#### PROFESSOR AFRODESCENDENTE

| CLASSIFICAÇÃO | PROTOCOLO | NOME                                | NOTA |
|---------------|-----------|-------------------------------------|------|
| 3º            | 37        | Ivone Aparecida<br>Pereira de Souza | 7,0  |

#### PROFESSOR DEFICIÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | PROTOCOLO | NOME                      | NOTA |
|---------------|-----------|---------------------------|------|
| 1º            | 80        | Natália Maria<br>Ferreira | 6,25 |

**Art. 2º -** O não comparecimento do candidato, sem justificativa, nas datas estabelecida implicará da perda da vaga.

Cambira, 09 de março de 2021.

**Felipe Augusto Sérgio Zani**

Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira.





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº029/2017

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº029/2017, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA E A EMPRESA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAMBIRA LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2017.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.513.856/0001-87, com sede na Rua Sergipe, nº. 165, Bairro São José, na cidade de Cambira, no Estado do Paraná, CEP: 86.890-000, neste ato devidamente representado pela sua Presidenta, Senhora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.311.242-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 917.337.239-00, resolve rescindir de forma unilateral o contrato nº029/2017, com a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CAMBIRA LTDA – CNPJ nº 15.184.078/0001-80, situada na Rua Joaquim Jose de Almeida Filho, nº520, Jandaia do Sul - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Jose Luiz Duarte, brasileiro, portador do RG nº 7.509.838 e CPF 144.533.129-20, residente e domiciliado na cidade de Cambira - PR, Brasil, Processo Administrativo 052/2017, referente ao Processo de Inexigibilidade nº.09/2017, com fulcro no art. 78, inciso IV e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de falecimento do contratado.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão UNILATERAL **DO CONTRATO Nº029/2017**, oriunda do processo de Inexigibilidade Nº09/2017, homologada na data de 20/12/2017, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS – CONSULTA ESPECIALIZADA – MÉDICO PEDIATRA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A partir da presente data fica rescindido o Contrato nº029/2017, oriundo do Processo de Inexigibilidade Nº.09/2017.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, assim, por estarem justas e acordadas, firma o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Cambira, no Estado do Paraná, Edifício da Autarquia de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Ana Lucia de Oliveira  
Autarquia Municipal de Saúde de Cambira

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

